



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 - SRP

A **UNIÃO**, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL e de seu Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 274/2017, publicada no Diário Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço Por Item** para a aquisição do objeto abaixo indicado, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, seus Anexos e em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 59242.000173/2016-11.

O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7.174/2010, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014 e alterações posteriores, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 06/2014, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no endereço eletrônico, data e horário seguintes:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR de 29/06/2017.

ABERTURA DA SESSÃO:11/07/2017.

HORÁRIO: 09h00 (nove horas) – horário de Brasília-DF.

UASG: 530001

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e endereço eletrônico,

anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Suporte, Atualização e Expansão da Solução de Segurança de Redes e Internet – *Firewall*. A contratação contemplará entrega, instalação, configuração, otimização de desempenho, consultoria técnica, repasse de conhecimento, suporte técnico e garantia – conforme condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. A licitante deverá credenciar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF.

2.4. O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

2.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, os que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e os que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores - SICAF, em situação regular, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN nº 02 SLTI/MPOG de 2010.

3.2. Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010.

3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.1.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.3. Suspensas do direito de licitar e contratar com o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.4. Impedidas de licitar e de contratar com a União;

3.4.5. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.4.6. Inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) que estejam inidôneas ou impedidas de contratar com a União;

3.4.7. Reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.8. Contendo, entre seus sócios, servidor do Ministério da Integração Nacional;

3.4.9. Com objeto social que não seja pertinente e compatível em face do objeto desta licitação;

3.4.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.11. Cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho em forma de cooperativa.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via internet, pelo endereço eletrônico licitacao@integracao.gov.br.

4.2. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

4.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, via internet, pelo e-mail licitacao@integracao.gov.br.

4.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados no sítio do Compras Governamentais, em campo próprio definido pelo sistema para consulta por qualquer interessado.

4.8. Não será aceito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação fora do prazo.

5. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á, **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante a digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços o qual ocorrerá até a abertura da Sessão do Pregão no dia **11/07/2017 às 09:00h (horário de Brasília)**.

5.2. A proposta de preços contendo as especificações detalhada do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico por meio eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. Os campos “valor unitário” e “valor total”, disponíveis no sistema eletrônico, referem-se

ao valor unitário do item do serviço e à multiplicação deste pela quantidade, respectivamente.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou modificar as suas propostas anteriormente apresentadas.

5.5. As licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7 Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo a concessão de prazo maior, constante expressamente na proposta.

5.12 A proposta deverá ser ofertada com observância às especificações constantes do Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o licitante apresentar cotação estritamente de acordo com as especificações, sob pena de desclassificação, caso apresente cotação em desacordo.

5.13 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao Pregoeiro a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

5.14 Será analisada a proposta final que apresentar preços unitários superiores àqueles constantes da **Planilha de Quantitativos e Valores Estimados conforme item 16 do Termo de Referência, Anexo I**, podendo a proposta ser recusada caso o licitante não adeque os valores ofertados aos preços da planilha do referido quadro.

5.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. Será concedida a oportunidade de correção das irregularidades sanáveis mediante diligência a ser realizada na Sessão Pública de forma transparente e pública a todos os interessados.

5.16 O prazo da diligência será definido pelo Pregoeiro durante a Sessão Pública.

5.17 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à

conformidade da proposta, ou ao enquadramento da licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das **09:00h do dia 11/07/2017**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem **5.1**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 11/2017**, com a divulgação no sistema eletrônico das propostas de preços recebidas.

6.2. Caberá ao Pregoeiro o exame das propostas iniciais de preços apresentadas, com vistas a avaliar a respectiva aceitabilidade.

6.3. O licitante encarregar-se-á de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação estabelecidas no Edital;

b) O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema; e

c) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão

informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. Após a abertura da sessão do pregão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.12. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14. Para a contratação dos serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme art. 10 do Decreto nº 7.892, de 2013.

8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem

prejuízo dos atos realizados.

8.2. Se a desconexão do Pregoeiro perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e DECRETO Nº 8.538/2015

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2. Na fase de habilitação deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3. A declaração de vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.4. A prorrogação do prazo previsto neste subitem deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na aquisição ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.5. A não-regularização da documentação, no prazo supracitado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do material, ou revogar a licitação (art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

9.6. A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada.

10. DO DECRETO Nº 7.174/2010 – DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Conforme art. 1º do Decreto nº 7.174/2010, será assegurada a atribuição das preferências previstas no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e na Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

10.4. O exercício do direito de preferência, disposto no referido Decreto, será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso;

II - Aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III - Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

IV - Caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º do Decreto, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido; e

V - Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002.

10.5. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

10.6. Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, juntamente com a proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

10.7. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906/2006 ou pelo Decreto nº 6.008/2006.

10.8. A comprovação do atendimento ao PPB será feita:

10.8.1. Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da

Ciência e Tecnologia ou as Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

10.8.2. Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico de acordo com o anexo II do Termo de Referência, contendo:

11.1.1. Prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

11.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, declarando, ainda, que as cotações estão estritamente de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

11.1.3. Descrição clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo a licitante apresentar cotação estritamente de acordo com as especificações do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou “conforme o Termo de Referência do edital”, ou dizeres semelhantes, sob pena de desclassificação, caso apresente cotação em desacordo;

11.1.4. Os preços unitários e totais devem ser expressos em R\$ (reais), **com duas casas decimais**, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

11.1.5. Não será recebida a proposta fornecida em modelo diferente daquele do Anexo II do Termo de Referência.

11.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

11.5. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

12 - DA NEGOCIAÇÃO E DO ENVIO DO ANEXO

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

12.4. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.4.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.5. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.5.1. Após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da Lei 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

12.6. A proposta ajustada ao lance final, em conformidade com o anexo II do Termo de Referência, juntamente com os de habilitação exigidos no item 14 deste Edital, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “anexo”. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “convocar anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

12.6.1. A proposta de preços deverá, **obrigatoriamente**, ser entregue de acordo com o modelo constante no anexo II do Termo de Referência, tendo em vista que o mesmo foi elaborado visando facilitar a análise das especificações e agilizar a decisão da área técnica.

12.7. A proposta de preços melhor classificada, ajustada ao lance final, juntamente com os documentos exigidos para habilitação (item 14) deste Edital, deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro pelo Sistema Comprasnet, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo, **no prazo de 02 (duas) horas**, conforme previsão contida na Instrução Normativa nº 1, de 26/03/2014, contados a partir da convocação, sob pena de recusa da proposta.

12.7.1. No caso de não envio do anexo no prazo estipulado acima, a proposta será recusada e será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta e dos documentos exigidos para habilitação, no prazo estipulado no item 12.7.

12.7.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados

exclusivamente via Sistema.

12.7.3. Não será admitida solicitação de prorrogação do prazo para envio da proposta e dos documentos de habilitação.

12.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada ou os anexos de propostas, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções administrativas cabíveis, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

13. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. O critério de julgamento da proposta no presente certame será o de **menor preço por item**, conforme disposto no **Termo de Referência - Anexo I, deste Edital**.

13.2. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, pelo critério de **menor preço por item**, após verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará, imediatamente, aceitabilidade quanto ao objeto e ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

13.3. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, apresentem irregularidades insanáveis e que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes. Será concedida a oportunidade de correção das irregularidades sanáveis mediante diligência a ser realizada na Sessão Pública de forma transparente e pública a todos os interessados.

13.3.1. O prazo da diligência será definido pelo Pregoeiro durante a Sessão Pública.

13.4. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja superior ao valor máximo para cada item estabelecido pela Administração ou manifestamente inexequível.

13.5. Encerrada a fase de disputa, não serão aceitas majorações nos lances ofertados em cada item.

13.6. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no § 3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

13.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por

inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

13.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.10. **Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante detentor do menor lance desatender às exigências para habilitação**, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante para obter preço melhor.

13.11. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério da Integração Nacional-MI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão.

13.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta “on-line”, durante a sessão. O interessado não cadastrado no SICAF deverá providenciar previamente à licitação seu cadastramento nas unidades referidas no subitem 2.4 deste Edital. Tais unidades indicarão toda a documentação necessária ao cadastramento, de acordo com a legislação pertinente.

14.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF (habilitação parcial), com relação aos documentos por ele abrangidos e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.3. Os licitantes que não atenderem a todas as exigências de habilitação parcial no SICAF ou que contenham alguma certidão vencida no referido sistema deverão apresentar documentos que supram tais exigências, sob pena de inabilitação.

14.3.1. Caso não seja possível a comprovação pelo cadastro no SICAF das atividades da empresa (linha de fornecimento) e quadro societário, poderá ser solicitada cópia do contrato social em sede de diligência.

14.4. Todos os documentos devem ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor.

14.5. Os documentos devem vir acompanhados de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de documentos apresentados em outros idiomas.

14.6. Todos os documentos constantes do demonstrativo do SICAF devem estar dentro do período de validade. Na hipótese de alguma certidão se encontrar vencida no referido sistema, o licitante deverá encaminhar, juntamente com a documentação complementar exigida no item 14.13., documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob

pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.7. Caso a documentação esteja vencida no SICAF a contratada poderá apresentar a documentação abaixo, no que for necessário:

14.7.1. Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

14.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

14.7.3. Certidão (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS.

14.7.4. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

14.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

14.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no caso de empresas que não sejam de Brasília.

14.8. Declaração, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

14.9. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002.

14.10. As certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor; ou, quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do certame serão considerados válidos.

14.11. A comprovação da boa situação financeira dos licitantes inscritos nesse sistema terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que devem apresentar resultado **maior do que 1 (um inteiro) para fins de habilitação**.

14.12. Quanto à comprovação da boa situação financeira, os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, ou que apresentarem um ou mais dos índices referidos no item 14.11 deste Edital, **menores ou iguais a 1 (um inteiro)**, deverão apresentar a seguinte documentação:

14.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, segundo as regras abaixo:

14.12.1.1. Para as sociedades empresariais em geral, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou órgão equivalente), acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

14.12.1.2. Para as sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser: registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou órgão equivalente) da sede ou domicílio do licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

14.12.1.3. Para as sociedades simples, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

14.12.1.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário licitante.

14.12.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou órgão equivalente):

14.12.2.1. Balanço de abertura – sociedades sem movimentação; e

14.12.2.2. Balanço intermediário – sociedades com movimentação (mês anterior ao da data fixada para abertura desta licitação);

14.12.3. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver

14.12.4. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

14.12.4.1. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço; e, se necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

14.13. Como documentação complementar, todos os licitantes, cadastrados no SICAF ou não, deverão apresentar:

14.13.1. Habilitação Jurídica

14.13.1.1. Caso não seja possível a comprovação pelo cadastro no SICAF das atividades da empresa (linha de fornecimento) e quadro societário, poderão ser solicitados documentos em sede de diligência.

14.13.2. Habilitação Econômico-Financeira: para licitantes cadastrados ou não no SICAF

14.13.2.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da pessoa jurídica;

14.13.2.2 A Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial dos licitantes deverá ser apresentada dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, **deverá estar datada dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.**

14.13.3. Habilitação Técnica:

14.13.3.1. Deverá ser fornecido em nome do licitante, e ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a comprovação de que a Contratada tenha fornecido objeto compatível em quantidade e especificidade com o objeto licitado.

14.13.3.2. Será exigido, para a comprovação de execução de objeto equivalente ao deste Termo de Referência, que a licitante vencedora apresente documento que ateste o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos aqui previstos, conforme detalhado no item “Especificações Técnicas e Quantitativos”, considerando que o resultado que apresentar número fracionado será ajustado para cima.

I - Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.

II - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

14.13.3.3. Deverá(ão) ser obrigatoriamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.13.3.4. Deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

I - Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

II - Razão Social da Contratada;

III - Número e vigência do contrato, se for o caso;

IV - Objeto do contrato;

V - Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;

VI - Local e Data de Emissão;

VII - Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);

VIII - Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

IX - Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

X - No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

14.14. O pregoeiro e sua equipe de apoio podem diligenciar os Atestados, caso julguem necessário, para comprovar sua veracidade, solicitando, para tanto, outros documentos.

14.15. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, exclusivamente via sistema Comprasnet, juntamente com a proposta de preços, conforme proposto no item 12.7.

14.16. A licitante deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, as seguintes comprovações:

a) De que é autorizada pelo fabricante a prestar suporte como CSP (Certified Support Provider);

b) De que disponibilizará pessoal técnico em certificação (Certified Check point Security Expert) para realização dos serviços objeto deste certame.

14.16. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, ou empresas de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida, mesmo que contenha irregularidade, sob pena de inabilitação, visto que a licitante dispõe de prazo de 05 (cinco) dias para sanar as irregularidades fiscais, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

14.16.1. A não regularização fiscal no prazo supracitado acarretará a inabilitação do licitante e implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, não se admitindo complementação posterior.

14.19. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registro SICAF, CADIN, CNDT e CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

14.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.20.1. Após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da Lei 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

14.21. Para fins de habilitação, a verificação pelo Ministério da Integração Nacional nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

14.22. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

15.1. A proposta de preços ajustada ao lance final juntamente com os documentos originais exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de anexos, **poderão** ser solicitados pelo Pregoeiro e neste caso, deverão ser remetidos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da solicitação, ao Ministério da Integração Nacional, SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A” Edifício Celso Furtado – Térreo – Sala 22 – CEP 70.790-060 - Brasília/DF, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:

15.2. Se solicitados, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo

de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original ou publicados em órgão da imprensa oficial, para análise, conforme estipulado no subitem anterior.

15.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.4. A Proposta de Preços pós lances, além do conteúdo estabelecido no item 14 e subitens deste Edital, deverá:

a) ser apresentada em uma 1 (via), impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado do licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) constar nome do proponente, identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado, com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

c) ter a última página assinada e ser rubricada as demais pelo representante legal da proponente;

d) conter o valor (numérico e por extenso) dos preços unitário e total, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas, tais como custos, seguro, frete e demais encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;

e) conter especificação clara e completa do serviço, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver;

f) constar da proposta a validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;

g) indicar o nome do banco, conta corrente, agência e endereço completo e atualizado da empresa, referentes aos locais nos quais deseja receber o pagamento, caso seja vencedora, e;

h) conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

15.5. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo **de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo eletrônico estarão disponíveis a todos aqueles que o solicitarem por meio do endereço eletrônico licitacao@integracao.gov.br, quando receberão um link para acesso à documentação eletrônica, com acesso integral ao processo.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. Após a homologação do Pregão, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar a respectiva Ata.

17.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

17.5. Quando o licitante convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante que se recusou a assinar a Ata.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Integração Nacional – MI, UASG 530001,

conforme disposto no Termo de Referência e neste Edital.

18.2. Será participante da Ata de Registro de Preços o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS.

19. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Registro de Preços será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

19.2. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência prévia do Ministério da Integração Nacional, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.250/2014.

19.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, observadas as condições nela(s) estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

19.4. As adesões às Atas de Registro de Preços, quando solicitadas pelos órgãos ou entidades da Administração Pública e autorizadas pelo órgão gerenciador da Ata, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

19.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

19.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.7. Após a autorização do Ministério da Integração Nacional, o órgão não participante que solicitou a adesão à Ata de Registro de Preços deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, podendo ser autorizada, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo, observado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

19.8. Será incluído na Ata da Sessão Pública, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n. 8.666/1993.

19.8.1. O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;

19.8.2. Se houver mais de um licitante nesta situação serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

19.8.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o referido cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13, do Decreto 7.892/2013, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes da presente licitação terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

20.2. Para a empresa vencedora da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços conforme Decreto 7.892/2013 e alterações trazidas pelo Decreto nº 8.250/2014, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, com o Termo de Referência e com a Proposta de Preços da empresa vencedora.

20.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.6. Será incluído na Ata da Sessão Pública, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n. 8.666/1993.

20.7. O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;

a) Se houver mais de um licitante nesta situação serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

b) A habilitação dos fornecedores que comporão o referido cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13, do Decreto 7.892/2013, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do referido Decreto.

20.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

21.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá prazo máximo estipulado no contrato, para a entrega dos produtos e execução dos serviços especificados. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas.

21.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços;

21.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência são apenas expectativa máxima estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Ministério da Integração Nacional o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir os produtos e serviços.

22. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

22.1. O Ministério da Integração Nacional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da Ata de Registro de Preços resultante do Termo de Referência.

22.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados, conforme orienta a legislação vigente.

23. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Ministério da Integração Nacional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, conforme disposto nos artigos 17 e 18 do Decreto 7.892/2013.

23.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Ministério da Integração Nacional poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

23.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, exceto em caso de manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

24. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos

praticados no mercado;

d) Houver razões de interesse público.

24.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

24.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

24.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital e na Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

24.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

25.1. O Ministério da Integração Nacional será responsável pela realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata.

25.2. Conforme preceitua o art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, na forma do art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

26. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

26.1. Conforme disposto no item 15 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

27. DO TERMO DE CONTRATO

27.1. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela Contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

27.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

27.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

27.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

28. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

28.1. A Contratada se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante quanto à execução dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

28.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, atendendo aos acordos de nível de serviço descritos no item 7.

28.3. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93e com as normas e resoluções internas do Órgão Contratante.

28.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2008 e alterações posteriores, no que couber.

28.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização serão imediatamente comunicadas à Contratada, por escrito, para correção ou adequação.

28.6. Os registros das irregularidades detectadas serão utilizados pela fiscalização, quando necessário, para fins de fundamentação da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e demais providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

28.7. Serão sempre comunicados à Contratada, e devidamente registrados os fatos que envolvam danos pessoais e materiais a servidores do Contratante ou a terceiros, e/ou outros fatos considerados relevantes pelos usuários.

28.8. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Termo de Referência, sem que disso decorra

qualquer ônus extra para o Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita com relação objeto da contratação, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

28.9. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

28.10. Para efeito desta contratação, nos termos do art. 31, §2º, da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008, alterado pela IN SLTI/MPOG n.º 06/2013, IN SLTI/MPOG n.º 04/2014, considera-se:

a) Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

b) Fiscal técnico do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; e

c) Fiscal administrativo do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

29. DO PAGAMENTO

29.1. Conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência.

30. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação orçamentária a ser, oportunamente, informada pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças do Ministério da Integração Nacional, exclusivamente quando o MI utilizar a ata.

30.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do órgão participante ou não-participante que aderir à ARP de acordo com as informações orçamentárias do órgão.

31. DA GARANTIA CONTRATUAL

31.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência e no Contrato.

32. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

32.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no item 12 do Termo de Referência.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando

convocado dentro do prazo de validade da proposta;

II. Apresentar documentação falsa;

III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

V. Falhar ou fraudar a execução do Contrato;

VI. Não mantiver a proposta;

VII. Cometer fraude fiscal;

VIII. Comportar-se de modo inidôneo.

33.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

33.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

33.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do lote prejudicado pela conduta do licitante;

33.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

33.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

33.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

33.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

33.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

33.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 13 do Termo de Referência.

34. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

34.1. Os quantitativos que se referem ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes encontram-se no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

35.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Integração Nacional não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35.6. Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

35.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

35.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

35.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.10. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento.

35.11. O Pregoeiro ou Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objetos desta licitação.

35.12. Fica assegurado à autoridade competente do Ministério da Integração Nacional o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

35.13. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto do Contrato resultante deste pregão, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

do Instrumento Contratual. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

35.14. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Ata de Registro de Preço;

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato;

Anexos IV e V - Folder com informações técnicas dos modelos de equipamentos existentes no Ministério, conforme Anexo I do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

35.15. Para as demais condições de execução do objeto deste termo, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

35.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico.

35.17. O presente Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.mi.gov.br/processo_licitatorio, no site do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, quadra 906, módulo F, bloco A, Edifício Celso Furtado, sala P 22, na Divisão de Compras do Ministério da Integração Nacional, em Brasília, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

35.18. Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 2034-5778 ou 2034-5508.

35.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

REYNALDO ABEN-ATHAR
Ordenador de Despesa
Portaria 195/2015



Documento assinado eletronicamente por **Reynaldo Aben-Athar de Sousa, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 28/06/2017, às 13:39, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0568699** e o código CRC **800DF793**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

- 1.1. Registro de Preços para Contratação de Suporte, Atualização e Expansão da Solução de Segurança de Redes e Internet – *Firewall*.
- 1.2. A contratação contemplará entrega, instalação, configuração, otimização de desempenho, consultoria técnica, repasse de conhecimento, suporte técnico e garantia – conforme condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.3. **Órgão Gerenciador:** Ministério da Integração Nacional - MI
- 1.4. **Órgão Participante:** Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS.

2. **OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Prover ao Ministério da Integração Nacional (MI) uma infraestrutura tecnológica de rede moderna e segura, estabelecendo solução de segurança mais robusta, de forma a resguardar informações e promover maior efetividade no acesso às informações governamentais.

3. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O MI possui em seu rol de competências a realização e fiscalização de convênios de obras públicas relacionadas a defesa civil, infraestrutura hídrica, desenvolvimento regional, entre outras, conforme disposto na Medida Provisória n. 103, de 1º de janeiro de 2003, convertida na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e tem a sua atual estrutura regimental aprovada pelo Decreto nº 8.980, de 1º de fevereiro de 2017, que estabelece as seguintes competências para a instituição:

- a) Formulação e condução da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR;
- b) Formulação dos planos e programas regionais de desenvolvimento;
- c) Estabelecimento de estratégias de integração das economias regionais;
- d) Estabelecimento das diretrizes e prioridades na aplicação dos recursos dos programas de financiamento de que trata a alínea "c" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal;
- e) Estabelecimento das diretrizes e prioridades na aplicação dos recursos dos fundos de desenvolvimento regional;
- f) Estabelecimento de normas para cumprimento dos programas de financiamento dos fundos constitucionais e das programações orçamentárias dos fundos de investimentos regionais;
- g) Acompanhamento e avaliação dos programas integrados de desenvolvimento nacional;
- h) Proteção e Defesa civil;
- i) Obras contra as secas e de infraestrutura hídrica;
- j) Formulação e condução da política nacional de irrigação;
- k) Ordenação territorial; e
- l) Obras públicas em faixas de fronteira.

- 3.2. O MI conta com 03 (três) unidades distribuídas em Brasília-DF e 5 (cinco) unidades regionais distribuídas pelo Brasil, além de outras vinculadas, tais como as Superintendências do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), Nordeste (SUDENE) e Centro-Oeste (SUDECO), o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) e a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), cujos sistemas de informações estão interligados via Internet e/ou de forma integrada à Sede do MI.

- 3.3. A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do MI – SEDEC possui em sua estrutura organizacional o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – CENAD, criado em fevereiro de 2005, por meio do Decreto nº 5.376, com o intuito de gerenciar, com agilidade, ações estratégicas de preparação e resposta a desastres em território nacional e, eventualmente, também no âmbito internacional.

- 3.4. O CENAD possui uma estrutura adaptada com salas de gestão de crises, monitoramento e operações, que atuam 24 horas por dia, inclusive aos fins de semana e feriados. Além de uma equipe técnica composta por Analistas de Sistemas, Engenheiros, Geólogos, Meteorologistas, Químicos, Assistentes Sociais e Estatísticos.

- 3.5. A dinâmica de funcionamento do CENAD consiste no recebimento de informações de diversos órgãos do governo federal responsáveis pela previsão de tempo e temperatura; avaliação de condições geológicas de áreas de risco; monitoramento dos movimentos das placas tectônicas; acompanhamento das bacias hidrográficas; controle de queimadas e incêndios florestais; e transporte e armazenamento de produtos perigosos. As informações são avaliadas e processadas no CENAD e encaminhadas aos órgãos de Proteção e Defesa Civil dos estados e municípios com risco de ocorrência de desastres, sendo que o alerta ocorre de acordo com a intensidade do evento adverso.

- 3.6. O CENAD tem como objetivo possibilitar, por intermédio do emprego de um sistema informatizado, o gerenciamento de ações preventivas e de respostas, bem como a mobilização de recursos humanos, materiais e equipamentos, no sentido de evitar ou reduzir danos e prejuízos à sociedade, coordenando as informações de riscos de desastre e monitorando os parâmetros dos eventos adversos, diuturnamente, permitindo o geoprocessamento de dados via satélite. Para isso, precisará ampliar canal de comunicação com as Defesas Cíveis Estaduais e Municipais, através de Rede Virtual Privada - VPN.

- 3.7. Neste contexto, o aprimoramento constante dos serviços de tecnologia da informação e comunicações - TIC torna-se essencial para a realização da missão institucional do MI, uma vez que possibilitará melhor desempenho na disponibilidade, comunicação e gestão dos serviços realizados pelo Ministério e suas unidades vinculadas que, por sua vez, são necessários para atender com qualidade às expectativas da população brasileira quanto aos serviços públicos prestados.

- 3.8. Dessa forma, a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) tem envidado esforços na busca pela governança de TIC, com a finalidade de manter o devido alinhamento estratégico à missão do MI, propondo em seu planejamento de TIC uma infraestrutura adequada de recursos tecnológicos, promovendo aprimoramento, construção ou manutenção de seu parque tecnológico, a fim de manter as condições necessárias para atender às diversas demandas advindas das Secretarias do MI.

3.8.1. **Justificativa**

- 3.8.2. À CGTI compete planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades relativas à administração dos recursos de tecnologia da informação e comunicações - TIC no âmbito do MI, provendo serviços tecnológicos adequados às necessidades estratégicas do órgão,

atendendo ao princípio da eficiência na Administração Pública Federal.

3.8.3. As características e o vulto da contratação ora proposta requerem que sejam tomadas medidas técnico-administrativas que não permitam o desserviço do MI devido à falta de equipamentos de TIC em sua infraestrutura. Esta contratação é necessária para a realização da missão institucional do MI, uma vez que possibilitará a disponibilidade, confiabilidade, integridade e autenticidade dos dados e dos serviços realizados pelas Secretarias do Ministério e que, por sua vez, são necessários para atender com qualidade às expectativas da população brasileira.

3.8.4. O SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, previsíveis ou imprevisíveis, permitindo aquisições compartilhadas entre órgãos e entidades da Administração, podendo ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e/ou quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, conforme Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013. Além disso, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme Art. 16 do referido Decreto.

3.9. Em relação à atual infraestrutura tecnológica destinada à segurança da informação - firewall, o MI possui 03 (três) clusters para atender às necessidades institucionais de proteção na rede. Esta solução foi obtida por meio do processo licitatório nº 59000.000501/2012-81, no qual foi adquirido conjunto de firewalls e seus respectivos ativos. Solução esta que necessita de constantes atualizações de funções, além de renovação de suporte e garantia, contemplando novas funcionalidades, tornando-se mais adequada à proteção contra as novas técnicas de exploração de vulnerabilidades que surgem diariamente, promovendo a devida segurança requerida nos acessos aos ativos de tecnologia. Além disso, tendo em vista a ampliação da comunicação do CENAD com as Defesas Civas e a população, requerida para agilizar e preparar a população, principalmente no que diz respeito a desastres, torna-se imprescindível a modernização da solução de segurança ora empregada, a fim de manter sua infraestrutura apropriada, colaborando com as atribuições necessárias para o centro de controle de desastres.

3.10. Isto posto, verifica-se que a contratação proposta promoverá a melhoria contínua dos serviços de segurança, uma vez que permitirá um ambiente tecnológico atualizado, seguro, gerenciável e com melhores recursos de gerenciamento de acessos e expansões, adequando-se às necessidades identificadas e assegurando condições para o seu crescimento, conforme demandas das Secretarias do MI.

3.11. **Resultados e benefícios esperados**

3.11.1. Os principais benefícios esperados com os serviços objeto desta proposta de contratação, são:

- a) Segurança nos acessos aos recursos de TI necessários para a implementação dos programas e projetos sob a responsabilidade do MI.
- b) Prevenção a ataques cibernéticos;
- c) Padronização e modernização dos equipamentos e sistemas no ambiente de rede deste Ministério, no que diz respeito à segurança;
- d) Aprimoramento da segurança, proteção e autenticidade dos dados sensíveis da organização, controlando pro ativamente as vulnerabilidades em recursos de TI;
- e) Aprimoramento dos serviços prestados pela CGTI aos usuários de TI do MI e ao cidadão;
- f) Aprimoramento dos serviços prestados pelo CENAD à população em área de risco.

3.12. **Alinhamento Estratégico**

3.13. Conforme o art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 11 de setembro de 2014, as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação “deverão ser precedidas de planejamento, elaborado em harmonia com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTIC”.

3.14. Neste caso, a contratação proposta encontra embasamento no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI vigente, em alinhamento aos objetivos e metas estratégicos do MI e em consonância ao princípio de segurança e privacidade, definida na Estratégia de Governança Digital (EGD) do governo federal:

3.15. Segurança e privacidade: os serviços públicos digitais devem propiciar disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados e informações, além de proteger o sigilo e a privacidade pessoais dos cidadãos na forma da legislação.

3.16. Objetivo estratégico do MI: “Assegurar participação, transparência e melhoria contínua dos meios e processos de gestão”.

3.17. Necessidade: “Modernizar a infraestrutura física e lógica do MI”;

3.18. Objetivos estratégicos PETI/MI:

- OBJ01 - Realizar benefícios a partir dos investimentos de TI e do portfólio de serviços
- OBJ04 - Obter o uso adequado dos recursos de TI.
- OBJ05 - Gerenciar os riscos organizacionais relativos à TI
- OBJ07 - Entregar serviços em consonância com os requisitos dos negócios.
- OBJ10 - Garantir a segurança da informação, infraestrutura e aplicações.
- OBJ11 - Habilitar e apoiar os processos de negócios, integrando-os à tecnologia e aplicações.
- OBJ12 - Otimizar ativos, recursos e capacidades de TI.
- OBJ15 - Disponibilizar informações confiáveis e úteis para a tomada de decisão.

3.19. O Registro de Preço encontra guarida no inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, já que a contratação atenderá a mais de um órgão, sendo o Ministério da Integração Nacional e o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS.

4. **FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. A aquisição objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nos seguintes dispositivos legais:

- a) Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa;
- b) Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- c) Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 - dispõe sobre a contratação de serviços;
- d) Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 – regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- e) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

f) Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005 – regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

g) Decreto nº 7.174/2010, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

h) Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores;

i) Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 11 de setembro de 2014 e alterações posteriores;

j) Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 27 de junho de 2014 - Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

5.1. O quantitativo de bens e serviços que compõem o objeto desta contratação está informado na Tabela 1.

Tabela 1 - Especificação dos serviços a serem contratados

Item	Descrição	Natureza da Despesa	Métrica	Qtd MI	Qtd DNOCS
1	Appliance de Firewall Tipo 1	Investimento	Unidade	2	1
2	Instalação do Firewall Tipo 1	Custeio	Unidade	2	1
3	Appliance de Firewall Tipo 2	Investimento	Unidade	8	8
4	Instalação do Firewall Tipo 2	Custeio	Unidade	8	8
5	Extensão de Suporte e Garantia para equipamentos Firewall Check Point modelo 4000	Custeio	Unidade	6	0
6	Extensão de Suporte e Garantia para Software de Gerência Check Point modelo CPSM-P1007	Custeio	Unidade	1	0
7	Repasse de Conhecimentos da Solução	Custeio	Unidade	1	0
8	Consultoria Técnica	Custeio	Hora	360	10

5.2. A especificação técnica dos itens que compõem a solução está descrita no ANEXO I.

5.3. Pelo fato de o objeto se caracterizar como “serviço comum”, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme art. 26 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.

6. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Publicidade

6.1.1. É proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização por escrito do Contratante.

6.2. Segurança

6.2.1. Por questões de segurança, fica a Contratada obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pelo Contratante dos profissionais indicados para realizar a manutenção dos equipamentos.

6.3. Sigilo

6.3.1. Será exigida da Contratada que assine um termo de compromisso conforme modelo no ANEXO III, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços no ambiente do Contratante.

6.4. Local de Execução dos Serviços

6.4.1. Os serviços previstos deverão ser prestados nas dependências dos órgãos:

- a) MI: em qualquer das suas Unidades localizadas em Brasília-DF.
- b) DNOCS: localizado em Fortaleza-CE.

6.5. Condições Gerais de Realização dos Serviços

6.5.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato/emissão da ordem de serviço, conforme modelo de OS constante do ANEXO IV.

6.5.2. Os serviços deverão ser executados, salvo solicitação em contrário, no horário normal de expediente do Contratante, a saber, das 09h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, e, eventualmente, nos finais de semana, sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício, tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes.

6.5.3. Os serviços que, porventura, não puderem ser realizados dentro do horário normal de expediente do Contratante deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência dos fiscais do contrato, sem nenhum ônus adicional para o Contratante.

6.5.4. A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.5.5. Visando definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada, o Contratante utilizará indicadores como meio de análise, por meio do Acordo de Nível de Serviço – ANS, nos termos dos art. 15, XVII, e 17 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2008.

6.5.6. O procedimento de avaliação dos serviços deverá ser realizado periodicamente pela fiscalização do contrato, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, com base nos indicadores descritos no Acordo de Níveis de Serviço - ANS definido no item 7 do Termo de Referência.

6.5.7. O pagamento será adequado ao atendimento das metas de execução do serviço, com base no ANS e nos instrumentos de fiscalização e medição de qualidade.

6.5.8. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas

primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

6.5.9. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só ocorrerá quando a Contratada não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

6.5.10. A aceitação formal dos serviços será realizada pela fiscalização mensalmente, por meio do atesto da respectiva nota fiscal referente ao mês de adimplemento da obrigação contratual e dos demais documentos comprobatórios solicitados, desde que cumpridas às condições e exigências para a realização dos serviços, observadas as disposições contidas no Termo de Referência e no Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais, se for o caso.

6.6. Do Acompanhamento e Fiscalização

6.6.1. A Contratada se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante quanto à execução dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, atendendo aos acordos de nível de serviço descritos no item 7.

6.6.3. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93e com as normas e resoluções internas do Órgão Contratante.

6.6.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2008 e alterações posteriores, no que couber.

6.6.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização serão imediatamente comunicadas à Contratada, por escrito, para correção ou adequação.

6.6.6. Os registros das irregularidades detectadas serão utilizados pela fiscalização, quando necessário, para fins de fundamentação da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e demais providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.6.7. Serão sempre comunicados à Contratada, e devidamente registrados os fatos que envolvam danos pessoais e materiais a servidores do Contratante ou a terceiros, e/ou outros fatos considerados relevantes pelos usuários.

6.6.8. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita com relação objeto da contratação, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

6.6.9. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

6.6.10. Para efeito desta contratação, nos termos do art. 31, §2º, da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008, alterado pela IN SLTI/MPOG n.º 06/2013, IN SLTI/MPOG n.º 04/2014, considera-se:

- a) Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- b) Fiscal técnico do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

e

- c) Fiscal administrativo do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

6.7. Suporte Técnico para o objeto fornecido

6.7.1. Os serviços de suporte técnico serão prestados em regime de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) e contemplam ações de prevenção e/ou manutenção, que variavelmente poderão ocorrer, durante todo o período de garantia, podendo ser proativo, corretivo, em atendimento aos requisitos descritos no ANEXO I.

6.7.2. Possui suas causas em acompanhamentos de desempenho, falhas ou erros em equipamentos/software, incluindo atualização de licenças, indo além do tratamento da correção dos danos atuais e não iminentes. Este serviço inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos da solução de *firewall*, tais como:

a) Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, atualização da versão de licenças, *drivers* e *firmwares*, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários.

b) Do software (aplicativos e sistema operacional): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.

c) Da configuração de *firewall*: Revisão e otimização das regras configuradas na solução da Contratante. Sanar dúvidas, corrigir problemas de funcionamento causados pela inclusão ou alteração de regras.

d) No caso de vícios insanáveis no equipamento, este deverá ser substituído por um novo.

e) As peças e componentes a serem substituídas deverão ter especificação igual ou superior à substituída e compatíveis com a solução utilizada no MI;

f) As peças e componentes trocados deverão ser novos (não utilizados ou recondicionados) e homologados pelo Fabricante;

6.7.3. Os chamados de acionamento deverão ser abertos por meio de central de abertura de chamados, a partir de número 0800 disponibilizado pela Contratada (que permita o recebimento de chamadas oriundas de telefone fixo e móvel) e/ou correio eletrônico para abertura dos chamados técnicos. No momento da abertura do chamado deverá ser fornecido ao Contratante um número único de identificação do chamado.

6.7.4. No atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado suporte personalizado por um analista designado;

6.7.5. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável do Contratante e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

6.7.6. A severidade de atendimento aos chamados será definida conforme avaliação do problema, e de acordo com a Tabela 2 - Atendimento de Chamado a seguir, onde os prazos serão contados em horas corridas:

TABELA 2 - ATENDIMENTO DE CHAMADO

Severidade	Tempo Máximo para Início	Tempo Máximo para solução
Urgente	2 horas	24 horas
Médio	8 horas	48 horas
Normal	12 horas	72 horas

a) **Urgente:** Este nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso dos equipamentos que comprometam toda a solução, gerando parada total dos serviços.

b) **Médio:** Se aplica quando há a indisponibilidade do uso dos equipamentos, desde que estejam apenas parcialmente inoperantes.

c) **Normal:** Se aplica aos casos de consulta técnicas para dúvidas em geral, tais como: configuração, operação, monitoramento e outros.

6.7.7. Todos os chamados deverão contemplar relatórios técnicos. Os relatórios técnicos deverão apresentar de forma clara o problema reportado, as possíveis causas do problema e a solução detalhada do problema. O relatório será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solução do problema. Este relatório deverá ser homologado pelo Fiscal Técnico do Contrato.

6.7.8. As correções de software deverão ser comunicadas formalmente à Contratante num prazo máximo de até 10 (dez) dias após o lançamento da correção, devendo constar o nível de gravidade das falhas sanadas, o prazo para execução do serviço e a recomendação quanto à urgência ou não da instalação da correção lançada.

6.7.9. A instalação de correções de software pode ser realizada por técnico autorizado pela CGTI, de acordo com as instruções da Contratada. Caso seja solicitado pela CGTI, a Contratada deve enviar um técnico para realizar a atualização in loco.

6.7.10. Em caso de atualização de versão de software, o procedimento deve ser realizado por profissional da Contratada, em data pré-agendada, com a supervisão de técnico autorizado pela CGTI.

6.7.11. As manutenções serão executadas, preferencialmente, fora dos dias e horários de funcionamento normal do MI.

6.7.12. Os atendimentos deverão atender aos requisitos descritos nas especificações constantes do ANEXO I.

6.7.13. Este serviço deve estar disponível para acionamento e atendimento no sistema 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

6.7.14. Todas as despesas relativas às manutenções realizadas são de responsabilidade da Contratada.

6.8. Serviço de Suporte Técnico Proativo

6.8.1. A Contratada deverá possuir sistema de monitoramento remoto dos produtos de Firewall fornecidos à Contratante;

6.8.2. A coleta de informações deverá ser realizada de forma automatizada e não invasiva, ou seja, não será permitida a instalação de softwares e/ou scripts nos produtos fornecidos pela Contratada;

6.8.3. O monitoramento deverá realizado a partir de uma máquina instalada no ambiente da Contratante, de maneira periódica, suportando configurações de intervalos mínimos de 05 (cinco) minutos entre as coletas;

6.8.4. O software de monitoramento deverá coletar somente informações de desempenho e disponibilidade dos produtos fornecidos. Não poderão ser coletadas informações de endereçamento IP, roteamento e nome de equipamentos externos aos produtos fornecidos através deste certame.

6.8.5. A Contratada deverá fornecer o código fonte do software de coleta de informações para fins de auditoria e validação da especificação;

6.8.6. O envio das informações coletadas deverá ser realizado através de arquivo compactado e criptografado;

6.8.7. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante um portal Web para visualização das informações coletadas. Este portal deverá ser protegido com criptografia SSL;

6.8.8. Os seguintes recursos deverão ser incluídos no painel de monitoramento:

6.8.9. Indicadores de desempenho:

I - Utilização total de CPU;

II - Utilização de CPU por processo;

III - Utilização de memória total;

IV - Utilização de memória por processo;

V - Utilização escrita em disco (I/O);

VI - Utilização de interface de rede;

VII - Quantidade de conexões simultâneas nos gateways;

VIII - Quantidade de pacotes fragmentados.

6.8.10. Quantidade de conexões estabelecidas divididas por protocolo (TCP, UDP e ICMP);

6.8.11. Voltagem e temperatura dos equipamentos;

6.8.12. Informações de alimentação (por exemplo: em equipamentos com fontes redundantes, deverá ser informado o status de cada fonte);

6.8.13. Informações específicas por processo, por exemplo: status do processo de cluster, bem como, todos os processos dependentes do cluster.

6.8.14. A Contratada deverá emitir mensalmente um relatório com os incidentes detectados durante os últimos 30 (trinta) dias;

6.8.15. Os relatórios deverão ser enviados por e-mail para o endereço a ser informado pela Contratante, no formato PDF.

6.9. Garantia da solução

6.9.1. O objeto da contratação deverá possuir garantia durante período mínimo de 36 meses de garantia, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia deverá atender, no mínimo, as seguintes condições:

- a) Prever assistência técnica on-site solução de problemas de funcionamento e disponibilidade dos equipamentos e de esclarecimento de dúvidas relacionadas à instalação, configuração e uso dos produtos e licenças adquiridos, em qualquer unidade do Ministério.
- b) A assistência técnica e esclarecimento de dúvidas citadas no item anterior deverão ser prestadas por técnico certificado pelo fabricante da solução. A comprovação dessa condição poderá ser exigida pelo Ministério em qualquer momento durante a prestação da garantia;
- c) Prever manutenção e atualização dos produtos, mediante fornecimento e instalação de *patches*, correções e versões de software de equipamentos, independente da política de comercialização do fabricante;
- d) Englobar todas as funcionalidades suportadas pelos componentes da solução, incluindo hardware e software, independente de terem sido configurados anteriormente e da política de comercialização do fabricante;
- e) Todos os serviços deverão ser prestados por profissionais possuidores de certificado *Check Point Certified Security Expert – CCSE*.

7. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

- 7.1. Todas as solicitações de serviço da Contratante deverá seguir os níveis de serviço dispostos neste item do Termo de Referência.
- 7.2. Os níveis de serviço esperados para atendimento aos eventos se encontram na TABELA 3 – CLASSIFICAÇÃO DE EVENTOS, cabendo ainda as seguintes observações:
- 7.3. A classificação da severidade do evento será determinada a critério da Contratante, pela sua necessidade e criticidade que representam os ativos de rede deste Objeto, respeitando-se o descrito na TABELA 2.

TABELA 3 – CLASSIFICAÇÃO DE EVENTOS			
NÍVEIS		PRAZO PARA ATENDIMENTO (HORAS CORRIDAS)	PRAZO PARA SOLUÇÃO (HORAS CORRIDAS)
A	Urgente	Em até 2 horas, em regime de 24x7x365	Em até 24 horas, após abertura de chamado, em regime de 24x7x365
B	Médio	Em até 8 horas, em regime de 24x7x365	Em até 48 horas, após abertura de chamado, em regime de 24x7x365
C	Normal	Em até 12 horas, em regime de 24x7x365	Em até 72 horas, após abertura de chamado, em regime de 24x7x365

- a) **Urgente** - São eventos cujas consequências tenham impactos sobre serviços ou tráfego de rede e/ou recursos que exijam atenção imediata.
- b) **Médio** - São problemas graves ou falhas que afetam uma área específica ou determinada funcionalidade, porém não ocasiona a interrupção dos sistemas ou serviços.
- c) **Normal** - Problemas que não prejudiquem o funcionamento de sistemas ou serviços.

- 7.4. Durante o período de garantia, a Contratada deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela Contratante ao Centro de Atendimento da Contratante, sem ônus adicional para a Contratante, oferecendo, no mínimo, os seguintes serviços:
- 7.5. O acionamento via número 0800 e/ou telefone com número de DDD igual ao da localidade do Contratante deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para solução de problemas decorrentes de defeitos e falhas nos produtos ou Equipamento/software, ou seja, problemas decorrentes do fato do equipamento não realizar uma funcionalidade especificada ou esperada. Poderá ainda, esse serviço, ser usado para solicitar informações quanto a dúvidas, funcionalidades e quanto a procedimentos para configuração dos itens do objeto contratado.
- 7.6. Todos os custos decorrentes da retirada de equipamentos ou componentes para a prestação do serviço de garantia serão de responsabilidade da Contratada, bem como, seu retorno aos locais onde serão instalados os equipamentos pela Contratada.
- 7.7. O número de chamadas para atendimentos e reparos não deve ser limitado durante a vigência do contrato, a fim de solucionar as falhas descritas neste Termo de Referência.
- 7.8. Em qualquer caso, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer módulos defeituosos no(s) equipamento(s), bem como a própria substituição do(s) próprio(s) equipamentos(s), se for necessário, devendo ser atendida a seguinte condição:

- a) Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe designada pela Contratante, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução, data e hora de conclusão.
- b) Decorridos os prazos previstos na Tabela 1 – Níveis de Serviço, sem o atendimento devido, fica a Contratante autorizada a penalizar a Contratada dentro dos parâmetros explicitados neste Termo de Referência, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- c) A Contratada deverá encaminhar ao fiscal técnico do contrato, até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo do mês anterior, com informações de TODOS os chamados abertos pela Contratante, em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- I - Data, hora da abertura do chamado;
- II - Número de série do equipamento alvo do atendimento;

- III - Data e hora da chegada do técnico ao local;
- IV - Data e hora da resolução do problema;
- V - Descrição do problema, incidente ou solicitação atendida e procedimentos efetuados.
 - a) A critério da Administração, as glosas poderão ser descontadas das garantias de fornecimento apresentadas pela Contratada.
 - b) É garantido à Contratada o direito à ampla defesa frente aos resultados da apuração do Nível de Serviço Mínimo, bem como a apresentação das justificativas que se fizerem necessárias.
 - c) As justificativas, devidamente fundamentadas, aceitas pelo gestor e pelo fiscal técnico do contrato poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Acordo de Nível de Serviço.
 - d) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, referente ao não atendimento aos Níveis de Serviço da Tabela 3, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderá acarretar as seguintes penalidades descritas na Tabela 2 - Penalidades:

Tabela 4 – Penalidades		
SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PENALIDADES
U	Até 2 (duas) horas corridas de atraso para solução do chamado, além do prazo indicado na Tabela 1.	Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento.
	Superior a 2 (duas) horas e inferior ou igual a 8 (oito) horas corridas de atraso para solução do chamado, além do prazo indicado na Tabela 1.	Multa de 0,6% (seis décimos por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento, sem prejuízo da penalidade anterior.
	Superior a 8 (oito) horas corridas para solução do chamado, além do prazo indicado na Tabela 1.	Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento, sem prejuízo ao item anterior, e outras sanções administrativas a critério da Contratante.
	Caso o somatório das multas aplicadas ao equipamento/serviço ultrapasse 18% (dezoito por cento) poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis.	
M	Até 4 (quatro) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na tabela 1.	- Primeira ocorrência Advertência; - Para as demais ocorrências, multa de 0,2% (dois décimos por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento.
	Superior a 4 (quatro) horas e inferior ou igual a 16 (dezesesseis) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela 1.	Multa de 0,3% (três décimos por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento, sem prejuízo ao item anterior.
	Superior a 16 (dezesesseis) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela 1.	Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento, sem prejuízo ao item anterior.
	Caso o somatório das multas aplicadas ao equipamento/serviço ultrapasse 20% (vinte por cento), poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis.	
N	Até 8 (oitos) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela 1.	- Primeira ocorrência Advertência; - Para as demais ocorrências, multa de 0,1% (um décimo por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento.
	Superior a 8 (oito) horas e inferior ou igual a 24 (vinte e quatro) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela 1	Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento, sem prejuízo ao item anterior.
	Superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela 1.	Multa de 0,3% (três décimos por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento, sem prejuízo ao item anterior.
	Caso o somatório das multas aplicadas ao equipamento/serviço ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento), poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis.	

8. **RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

8.1. O objeto contratado será recebido, conforme reza o artigo 73 da Lei 8.666/93, de acordo com o disposto a seguir:

- a) Recebimento Provisório: consiste na identificação e conferência dos serviços entregues, conforme Termo de Recebimento Provisório - TRP, ANEXO VI, com ênfase na quantidade e qualidade, assim como em aspectos físicos e visuais da execução. Será feito em até

07 (sete) dias úteis, nos termos da alínea “a” do inciso II do Artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

b) Recebimento Definitivo: consiste na análise técnica e minuciosa dos serviços, com a conferência das características e qualidade conforme especificações contidas neste Termo de Referência. Será feito em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, nos termos da alínea “b” do inciso II do Artigo 73 da Lei nº 8.666/93, conforme Termo de Recebimento Definitivo - TRD, ANEXO VII .

8.2. Caso sejam verificados quaisquer problemas nos equipamentos ou documentos a serem fornecidos, considerando todas as exigências deste Termo de Referência (técnicas e recebimento), a Contratada será notificada a proceder à devida regularização. Enquanto persistirem os problemas relatados pela CGTI, os equipamentos não serão aceitos.

8.3. Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integridade dos serviços prestados, incluindo os ajustes necessários, o Contratante emitirá o Recebimento Definitivo dos Serviços. Sendo desatendida qualquer determinação do Termo de Referência, será solicitado à Contratada que o serviço seja refeito, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução, que não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis;

8.4. As capacitações deverão ocorrer em um prazo de até noventa (90) dias corridos, contados a partir da data de solicitação;

8.5. O licitante vencedor emitirá o Certificado de participação para os concluintes do treinamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do término do treinamento;

8.6. Só haverá o Recebimento Definitivo, após a análise da qualidade dos serviços, resguardando-se ao Ministério da Integração Nacional o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa;

8.7. Verificada a baixa qualidade dos serviços, poderão ser aplicadas ao fornecedor as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no contrato. Neste caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços realizados, sem custo adicional para o contrato;

8.8. Será rejeitado no todo ou em parte, o serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

8.9. Ainda, conforme a Lei 8.666/93, artigo 69, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.10. Os trabalhos relativos à instalação dos equipamentos e componentes da solução objeto deste Termo de Referência serão desenvolvidos em dias uteis dentro do horário comercial, conforme item 6.5.2.

9. FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A evidência da correta prestação de serviço pela Contratada será comprovada da seguinte forma:

a) Mensalmente, até o último dia útil do mês, a Contratada deverá emitir relatório com a prévia do faturamento, a fim de que seja analisado pela gestão do contrato e autorizada a cobrança.

b) Do relatório deverão constar no mínimo as seguintes informações:

I - Lista dos equipamentos em uso, com a informação do seu número de série, modelo, nome atribuído pelo Ministério, endereço de instalação;

II - Lista dos chamados abertos, constando o número de cada um; a data e hora de abertura, de atendimento e de solução. Deverá também ser feito o detalhamento do total de chamados atendidos no prazo e atendidos com atraso; e total de chamados pendentes. Juntamente com essas informações deverá ser entregue cópia de cada uma das respectivas ordens de serviço, a fim de que sejam conferidos os prazos de atendimento.

9.2. A gestão do contrato analisará os documentos apresentados no prazo de 05 dias úteis. Caso tenham sido cumpridos os Acordos de Nível de Serviço - ANS, será autorizada a emissão da nota fiscal de faturamento. Em caso de descumprimento do ANS, será informado à Contratada o valor do desconto a incidir no faturamento, assim como o valor da nota a ser emitida.

9.3. Caso a Contratada discorde do desconto feito, deverá se manifestar oficialmente ao Ministério, e apresentar suas proposições na ocasião da entrega da nota fiscal de cobrança. Caso o Ministério confirme que o desconto é improcedente, a Contratada lançará o valor na fatura subsequente.

a) Independentemente de concordar com o desconto feito pelo Ministério, a Contratada deverá emitir a nota fiscal no valor exato autorizado, e pleitear a restituição, caso não concorde, no mês subsequente.

b) A gestão do contrato será criteriosa na análise do faturamento e do cumprimento do ANS, agindo estritamente dentro da legalidade e das regras estipuladas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, devolvendo à Contratada no mês subsequente ou a qualquer tempo dentro da vigência contratual (caso seja futuramente constatado erro ou valor descontado a maior) os valores cujo desconto ocorreu por fato ou situação alheios à responsabilidade daquela.

c) Do mesmo modo, descontos por prestação de serviço ineficiente (descumprimento de ANS por exemplo) poderão ser feitos a qualquer tempo dentro da vigência contratual, independentemente de a fatura relativa ao respectivo mês já ter sido paga.

9.4. Caso ocorra algum desconto sobre o faturamento, a Contratada deverá informar no campo “Observações” ou similar, da nota fiscal, que o valor do faturamento foi aquele informado nos itens contratados, mas que, todavia, devido ao desconto pela inobservância do ANS, o valor cobrado será inferior.

10. PAGAMENTO

10.1. A Contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e dos relatórios de serviço, uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência e nos seus respectivos ANS relativamente ao mês de adimplemento da obrigação.

10.2. O pagamento do item 4, observadas as adequações quanto ao atendimento das metas de execução do serviço estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços, será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do atesto da prestação dos serviços pelo gestor do contrato nos documentos de cobrança, acompanhados da respectiva documentação comprobatória.

10.3. O pagamento dos itens 1, 2, 3 e 4 será efetuado de uma única vez, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega definitiva e ateste pelo gestor do contrato nos documentos de cobrança, acompanhados da respectiva documentação comprobatória.

10.4. O pagamento dos itens 5 e 6, observadas as adequações quanto ao atendimento das metas de execução do serviço estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços, será efetuado em 12 parcelas mensais (na proporção de 1/12 cada uma) , em até 15 dias corridos, contados do ateste da prestação dos serviços pelo gestor do contrato nos documentos de cobrança, acompanhados da respectiva documentação comprobatória.

- 10.5. O pagamento referente ao item 7 será efetuado em uma única parcela após a realização do Repasse de Conhecimento, e ocorrerá em até 15 dias corridos, contados do ateste da prestação dos serviços pelo gestor do contrato nos documentos de cobrança, acompanhados da respectiva documentação comprobatória.
- 10.6. O pagamento referente ao item 8 será efetuado, de acordo com o valor da respectiva Ordem de Serviço, e ocorrerá em até 15 dias corridos, contados do ateste da prestação dos serviços pelo gestor do contrato nos documentos de cobrança, acompanhados da respectiva documentação comprobatória.
- 10.7. A documentação de cobrança não aceita pelo Contratante será devolvida à Contratada para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.
- 10.8. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada em caso de devolução da documentação de cobrança para correção.
- 10.9. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo Contratante não servirá de motivo para que a Contratada suspenda a entrega de produtos, a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.
- 10.10. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados.
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.11. Será procedida, anteriormente ao pagamento, consulta "ON-LINE", a fim de verificar a situação cadastral do fornecedor no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e em relação à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a fim de verificar se estão sendo mantidas as mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação. O resultado dessa consulta será impresso, sob a forma de extratos, e juntado aos autos do processo próprio.

10.12. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.13. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

O não pagamento nos prazos previstos neste item acarretará multa ao Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = índice de atualização financeira

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A Contratada apresentará garantia para execução dos serviços, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

11.2. A garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.

11.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior, e nela deverá constar cláusula expressa de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas à Contratada, a qual deve ser similar ao texto que se segue: *“Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais impostas à Contratada”*.

- a) O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência das cláusulas contratuais.

11.4. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei n.º 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam que as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, devem ser depositadas na Caixa Econômica Federal, em favor da Contratante.

11.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data em que for notificada;

11.6. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) Após o término da vigência do contrato, conforme o prazo estabelecido no Edital convocatório do certame, prazo este que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

11.7. O Ministério não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior.

b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais.

c) Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrente de atos ou fatos da Administração.

d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores do Contratante.

11.8. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no subitem 11.7.

11.9. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à Contratada pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

11.10. O prazo para apresentação da garantia é de 10 dias úteis contados da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.

a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. Quando a garantia for prestada na modalidade Título da Dívida Pública, deverão ser apresentados o laudo original do perito e a planilha referente ao Título, sendo a garantia expressa em moeda corrente, em original ou em cópia autenticada, e sua aceitação fica condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

11.12. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

11.13. Em caso de atualização do valor do contrato, o Contratante exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido.

11.14. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

12. OBRIGAÇÕES

12.1. Obrigações do Contratante

12.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de instalação e de assistência técnica, devendo para tanto nomear um fiscal de contrato e um gestor, ou uma comissão, que se responsabilizarão pelo acompanhamento dos serviços, conferência e ateste das faturas e cumprimento das demais exigências previstas no contrato.

12.1.3. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela Contratada, as compatibilidades com as obrigações assumidas e todas as condições e qualificações exigidas para a adjudicação.

12.1.4. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à Contratada, qualquer anormalidade ocorrida durante a execução do contrato.

12.1.5. Promover os pagamentos na forma pactuada.

12.1.6. Receber e atestar as faturas, quando do aceite definitivo, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

12.1.7. Proceder à consulta ao SICAF antes de efetuar o pagamento.

12.1.8. Indicar um técnico para acompanhar a entrega dos produtos.

12.1.9. Permitir acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências quando da prestação dos serviços.

12.1.10. Receber e conferir a solução entregue, procedendo à imediata devolução daquela que se encontrar com especificação diversa do exigido no contrato.

12.1.11. Solicitar assistência técnica imediata quando da constatação de algum defeito na operacionalização da Solução.

12.1.12. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

12.2. Obrigações da Contratada

12.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, observando as definições técnicas deste Termo de Referência, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas;

12.2.2. Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo;

12.2.3. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para quaisquer efeitos;

12.2.4. Submeter à aprovação do Contratante qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;

12.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% do seu valor inicial;

12.2.6. Refazer os serviços nos quais se verifiquem danos ou qualquer defeito nos materiais e equipamentos utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena de sofrer sanções por inexecução contratual;

12.2.7. Comunicar ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de início dos serviços, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a

execução dos mesmos;

- 12.2.8. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para o perfeito e efetivo fornecimento da solução ofertada, sem ônus adicional para o contrato;
- 12.2.9. Arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, taxas, transportes e embalagens, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados, para entrega do serviço nas condições pactuadas;
- 12.2.10. Cumprir com as normas de segurança e medicina do trabalho durante possível estadia dos seus profissionais nas instalações do Contratante;
- 12.2.11. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao Contratante, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados.
- 12.2.12. Agendar, pelo telefone do Ministério da Integração por meio do telefone (61) 2034-5890 / 5778, a entrada de equipamentos ou materiais no ambiente do Ministério da Integração Nacional, dentro do horário das 09h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, a fim de que seja designado pessoal técnico do Contratante, para a verificação e acompanhamento;
- 12.2.13. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do Contratante referente ao objeto contratado observando as normas de segurança (interna e de conduta);
- 12.2.14. Atender às solicitações emitidas pela gestão do contrato quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação;
- 12.2.15. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;
- 12.2.16. Indicar o preposto para, em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, representar a Contratada, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório. O Preposto será o responsável da Contratada pela execução do contrato devendo informar ao Contratante, seu cargo, endereço comercial com CEP, número de telefone fixo e celular, e endereço eletrônico;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as sanções previstas em contrato e neste Termo de Referência, conforme descrição a seguir:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Contratante.
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou cancelamento do contrato, com as penalidades daí decorrentes.
- Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.2. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Fornecedor, observado o princípio da proporcionalidade. E ainda, conforme entendimento presente no Acórdão 598/2007- Plenário o TCU aponta que nos parágrafos segundo e terceiro do Art. 86 da Lei 8.666/1993 existe uma ordem/ hierarquia para a cobrança das multas moratórias sendo primeiramente o valor:

- desconto da garantia contratual prestada, desde que exigida no ato convocatório da licitação;
- posteriormente, sendo o valor da multa superior ao prestado em garantia, será o restante descontado de eventuais pagamentos devidos pela Administração ao contratado e
- cobrado judicialmente.

13.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente, conforme item 13.4.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Será admitido o reajuste dos valores do futuro contrato, nos termos do inciso XXII, art. 19, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, desde que observado o interregno mínimo de um ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

14.2. Para cálculo do reajuste será aplicada a fórmula a seguir:

$$R = [(I - I_0).P] / I_0, \text{ Onde:}$$

Para primeiro reajuste:

R = Reajuste procurado

I = Índice acumulado dos 12 (doze) meses anteriores ao mês de reajuste.

I₀ = Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta

P = Preço atual dos serviços

Para os reajustes subsequentes:

R = Reajuste procurado

I = Índice relativo ao mês do novo reajuste.

I_o = Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado

P = Preço atual dos serviços

14.3. Para o primeiro reajuste o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data limite para apresentação da proposta de preços, exigida em Edital.

14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamentos ao contrato.

14.6. A adoção do IPCA como índice máximo de referência para o reajuste dos preços se justifica pela ausência de índice setorial específico correlacionado ao serviço constante do Termo de Referência, conforme disposto no art. 30-A, §2º, da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008 e Acórdão TCU n.º 1.214/2013-Plenário.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do Contrato que vier a ser formalizado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos ao instrumento original, havendo interesse e manifestação expressa das partes, assim como condições mais vantajosas para a Administração, em obediência aos ditames do inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

15.2. A possibilidade de prorrogação contratual, que contempla apenas os itens 5, 6, 7 e 8, se justifica devido à natureza contínua dos serviços que serão contratados, cujo contrato necessita estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais, no âmbito do Contratante, e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1. A estimativa de preço tem a única e específica finalidade de subsidiar os licitantes na confecção de sua proposta. As licitantes são as únicas responsáveis por valorar os produtos e serviços ofertados, pelas suas descrições e demais informações disponíveis, capazes de propiciar todas as condições necessárias e suficientes à formulação de sua proposta.

16.2. Os valores médios obtidos para cada um dos itens da contratação estão detalhados no Mapa Estimativo de Preços 0531886, conforme propostas recebidas nas pesquisas de preços, e consolidados a seguir:

Item	Descrição	Métrica	Natureza da Despesa	Qtde. MI	Qtde. DNOCS	Qtde Total	Valor Unit.	Valor Total
1	Appliance de Firewall Tipo 1	Unidade	Investimento	2	1	3	R\$ 674.766,67	R\$ 2.024.300,01
2	Instalação do Firewall Tipo 1	Unidade	Custeio	2	1	3	R\$ 67.983,33	R\$ 203.949,99
3	Appliance de Firewall Tipo 2	Unidade	Investimento	8	8	16	R\$ 104.233,33	R\$ 1.667.733,28
4	Instalação do Firewall Tipo 2	Unidade	Custeio	8	8	16	R\$ 16.960,00	R\$ 271.360,00
5	Extensão de Suporte e Garantia para equipamentos Firewall Check Point modelo 4000	Unidade	Custeio	6	0	6	R\$ 132.833,33	R\$ 796.999,98
6	Extensão de Suporte e Garantia para Software de Gerência Check Point modelo CPSM-P1007	Unidade	Custeio	1	0	1	R\$ 86.800,00	R\$ 86.800,00
7	Repasse de Conhecimentos da Solução	Unidade	Custeio	1	0	1	R\$ 47.866,67	R\$ 47.866,67
8	Consultoria Técnica	Hora	Custeio	360	10	370	R\$ 414,33	R\$ 153.302,10
VALOR TOTAL							R\$ 5.252.312,03	

16.3. Estima-se, portanto, que o Valor Total para a contratação proposta por este Termo de Referência para o MI será de R\$ 5.252.312,03 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e treze reais e trinta e três centavos).

16.4. Cotação dos Preços

16.4.1. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, mão-de-obra, salários dos profissionais, benefícios trabalhistas (auxílio transporte, auxílio alimentação, plano de saúde, etc.), impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, etc.

16.4.2. A cotação deverá ser apresentada exatamente conforme modelo constante do ANEXO II deste Termo de Referência.

17. CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Indicação do Tipo de Serviço

17.1.1. O objeto deste Termo de Referência, pelas suas características é considerado, em sua parte de serviços, como sendo de execução

contínua, haja vista tratar-se de serviço de suporte técnico da segurança de ativos de tecnologia da informação, que subsidia a manutenção dos equipamentos imprescindíveis para o funcionamento do Ministério da Integração Nacional.

17.1.2. Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício.

17.1.3. O suporte técnico é um serviço que deve ser prestado de maneira ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo e cuja interrupção ensejaria grandes transtornos e prejuízos à atividade Administração. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num longo período.

17.1.4. Destarte, ante o exposto, constata-se que a solução aqui proposta trata do atendimento de uma necessidade do Ministério da Integração Nacional, de caráter permanente e de execução continuada, com objetivo e foco na manutenção da segurança da informação, sendo, pois, enquadrada nas disposições elencadas no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

17.2. Subcontratação

17.2.1. Não será permitida a subcontratação.

17.3. Critérios de Sustentabilidade

17.3.1. Todo o fornecimento deverá levar em consideração os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, a citar:

Do Art 5º, inciso III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Do Art. 6º, os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (Grifamos)

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; (Grifamos)

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e (Grifamos)

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

17.4. Adequação Orçamentária

17.4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação orçamentária a ser, posteriormente, informada pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças do Ministério da Integração Nacional.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Tipo da Licitação

18.1.1. A Licitação será executada na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, com Registro de Preços.

a) O certame poderá ser executado por Pregão Eletrônico, haja vista tratar-se de serviços comuns, atendendo ao que preceitua o Decreto 5.450/2005 e a legislação correlata. Ainda, os padrões e especificações elencadas neste Termo de Referência foram definidos seguindo-se padrões usuais de mercado.

18.2. Habilitação

18.2.1. A habilitação técnica será feita por intermédio de atestados ou declarações de capacidade técnica.

18.2.2. Atestado de Capacidade Técnica

18.2.2.1. Deverá ser fornecido em nome do licitante, e ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a comprovação de que a Contratada tenha fornecido objeto compatível em quantidade e especificidade com o objeto licitado.

18.2.2.2. Será exigido, para a comprovação de execução de objeto equivalente ao deste Termo de Referência, que a licitante vencedora apresente documento que ateste o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos aqui previstos, conforme detalhado no item “Especificações Técnicas e Quantitativos”, considerando que o resultado que apresentar número fracionado será ajustado para cima.

I - Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.

II - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

18.2.2.3. Deverá(ão) ser obrigatoriamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

18.2.2.4. Deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

I - Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

II - Razão Social da Contratada;

III - Número e vigência do contrato, se for o caso;

IV - Objeto do contrato;

V - Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;

VI - Local e Data de Emissão;

VII - Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);

VIII - Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

IX - Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

X - No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

18.3. **Qualificação Complementar**

18.3.1. A licitante deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, as seguintes comprovações:

a) De que é autorizada pelo fabricante a prestar suporte como CSP (Certified Support Provider);

b) De que disponibilizará pessoal técnico em certificação (Certified Check point Security Expert) para realização dos serviços objeto deste certame.

19. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. **Formalização do Registro de Preços**

19.1.1. Para a empresa vencedora da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços conforme disposto no Decreto nº 7.892/2013, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa vencedora.

19.2. **Validade da Ata de Registro de Preços**

19.2.1. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

19.3. **Expectativa do Fornecimento**

19.3.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá prazo máximo estipulado no contrato, para a entrega dos produtos e execução dos serviços especificados. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93, neste Termo de Referência e no edital;

19.3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços;

19.3.3. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são apenas expectativa máxima estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Ministério da Integração Nacional o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir os produtos e serviços.

19.4. **Controle dos Preços Registrados**

19.4.1. O Ministério da Integração Nacional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da Ata de Registro de Preços resultante do presente Termo de Referência;

19.4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados, conforme orienta a legislação vigente.

19.5. **Readequação dos Preços Registrados**

19.5.1. A cada tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Ministério da Integração Nacional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, conforme disposto nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto 7.892/2013.

19.5.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços, ele será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

19.5.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, exceto em caso de manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

19.6. **Cancelamento do Registro de Preços**

19.6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

19.6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.6.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.6.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

19.6.1.4. Houver razões de interesse público.

19.6.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

19.6.1.6. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

19.6.1.7. O fornecedor registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20. **USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do processo, mediante prévia consulta ao Ministério da Integração Nacional, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

20.1.1. O instituto do Sistema de Registro de Preços é uma importante ferramenta para a Administração Pública, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência.

20.1.2. Ele se mostra um modo inteligente de aquisição de bens e serviços, pois gera economia de tempo, espaço, pessoal e recursos e, muitas vezes, por um só procedimento, é possível a aquisição de itens para vários entes, aumentando sobremaneira o ganho em escala e o poder de negociação de melhores preços.

20.1.3. Portanto, e considerado que a Administração já dispõe de recursos humanos e financeiros para a condução e efetivação de um certame licitatório, e considerando que a competitividade foi resguardada neste caso, pela limitação de órgãos partícipes, a vedação ao uso da futura Ata de Registro de Preços por órgãos "caronas" se consubstanciaria em um desserviço para a sociedade, que é o objetivo precípuo dos planos e ações dos órgãos públicos.

20.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, a **5 (cinco) vezes** o quantitativo de cada item registrado, já incluso nesse montante as possíveis adesões feitas pelo Ministério e pelos órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.3. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4. Após a autorização do Ministério da Integração Nacional, o órgão não participante que solicitar adesão à Ata de Registro de Preços deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.5. O Ministério da Integração Nacional será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

20.6. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. VISTORIA

21.1. A empresa licitante, após leitura do edital e do Termo de Referência, **poderá**, dentro do prazo legal, efetuar vistoria em todas as edificações e respectivas instalações onde serão executados os serviços.

21.2. Caso a licitante opte por realizar a vistoria, esta deverá ser realizada por representante da empresa proponente, acompanhado por servidor do Órgão, o qual esclarecerá qualquer dúvida do representante da empresa.

21.3. Após a vistoria, o representante da empresa proponente e o servidor do Órgão assinarão a Declaração de Vistoria, conforme modelo constante do ANEXO V do Termo de Referência, comprovando que realizou a vistoria e que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e, portanto, na elaboração de sua proposta de preços.

21.4. A referida Declaração de Vistoria poderá ser apresentada pela empresa licitante juntamente com os documentos de habilitação.

21.5. Caso tenha interesse em realizar a vistoria, a licitante deverá agendá-la previamente junto à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do MI, em horário de expediente (das 9h às 11h30min e das 14h às 17h), pelo telefone (61) 2034-5778.

21.6. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços. Assim, **não será permitida posterior alegação de desconhecimento dos locais e condições de realização dos serviços, caso a licitante deixe de realizar a vistoria.**

21.7. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data do pregão.

22. CIÊNCIA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrante Técnico	Integrante Requisitante
Mara Lilian Neves Abdon Mat. 2102859	Helder Mota Gomes Mat. 1584672

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Autoridade Competente
Reynaldo Aben-Athar Diretor do Departamento de Gestão Interna

ANEXOS

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As especificações dos serviços que compõem o objeto desta contratação, incluindo normas e padrões a serem observados, estão descritos abaixo:

Itens a serem contratados

Item	Descrição	Métrica	Qtd MI	Qtd DNOCS
------	-----------	---------	--------	-----------

1	Appliance de Firewall Tipo 1	Unidade	2	1
2	Instalação do Firewall Tipo 1	Unidade	2	1
3	Appliance de Firewall Tipo 2	Unidade	8	8
4	Instalação do Firewall Tipo 2	Unidade	8	8
5	Extensão de Suporte e Garantia para equipamentos Firewall Check Point modelo 4000	Unidade	6	0
6	Extensão de Suporte e Garantia para Software de Gerência Check Point modelo CPSM-P1007	Unidade	1	0
7	Repasse de Conhecimentos da Solução	Unidade	1	0
8	Consultoria Técnica	Hora	360	10

Solução de Firewall existente no MI

Fabricante / Modelo	Quantidade
Appliance Checkpoint Firewall 4600	4
Appliance Checkpoint Firewall 4800	2

As informações técnicas de modelo dos equipamentos existentes no Ministério constam nos documentos 0304806 e 0304809.

23. ITEM 1 - APPLIANCE DE FIREWALL TIPO 1

23.1. Os equipamentos devem ser entregues com o cabo de energia, trilhos/bandeja necessários para instalação;

23.2. Características físicas do equipamento:

- a) 10 portas GbE;
- b) 24 Gb de memória RAM;
- c) 6 portas 10 GbE SFP+ com transceivers;
- d) Armazenamento em RAID1;
- e) Fonte redundante;
- f) Porta LOM.
- g) Suportar até 2 portas 40G QSFP+.

23.3. Características de desempenho do equipamento:

- a) 30 Gbps de Throughput de firewall;
- b) 4.5 Gbps de Throughput de IPS;
- c) 185 mil novas conexões por segundo;
- d) 3.2 milhões de conexões simultâneas;

23.4. Características Gerais - Requisitos para os Appliances de Firewall (Tipo 1 e Tipo 2)

23.4.1. Deve possuir total compatibilidade com a solução de Firewall já existente;

23.4.2. Caso o equipamento fornecido possua interfaces de rede, além das quantidades requisitadas acima em todo os appliances, todas as interfaces deverão ser entregues com seus respectivos transceptores (UTP, SFP e SFP+);

23.4.3. Por cada equipamento que compõe a plataforma de proteção, entende-se o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento;

23.4.4. Por console de gerência e monitoração, entende-se as licenças de software necessárias para as duas funcionalidades, bem como hardware dedicado e separado do gateway ou software para o funcionamento das mesmas;

23.4.5. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e/ou end-of-sale;

23.4.6. As funcionalidades de proteção de rede que compõem a plataforma de proteção, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedçam a todos os requisitos desta especificação;

23.4.7. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;

23.4.8. O hardware e software que executem as funcionalidades de proteção de rede deve ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;

23.4.9. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;

23.4.10. O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada, não sendo permitido qualquer tipo de comprovação futura;

23.4.11. O hardware deve ser baseado em arquitetura aberta usando processadores Intel ou AMD a fim de manter flexibilidade e adaptação a novas ameaças sem impacto na performance;

23.4.12. Todas as funcionalidades devem funcionar no mesmo appliance sem a necessidade de composição de um ou mais produtos;

23.4.13. Todo o ambiente deverá ser gerenciado através de uma única interface sem a necessidade de produtos de terceiros para compor a solução;

23.4.14. A comunicação entre a solução de gerência e os appliances de segurança, deverá ser criptografada, sendo que a comunicação entre eles deve ser autenticada através de uma estrutura de certificado digital;

23.4.15. Deve ser possível suportar arquitetura de armazenamento de logs redundante, permitindo a configuração de equipamentos distintos;

23.4.16. A solução deve permitir que em caso de falha da comunicação entre o appliance de segurança e a solução de armazenamento de logs, seja possível a retenção temporária local dos logs no appliance de segurança;

23.4.17. A solução deve possuir mecanismo de indexação de logs para permitir uma busca acelerada dos eventos sem a necessidade de abertura de arquivos de logs mais antigos;

23.4.18. Tanto os Gateways de segurança como a gerência centralizada deverão suportar monitoramento através de SNMP v1, v2 e v3;

- 23.4.19. A solução deverá prover mecanismo que constantemente educa o usuário final das políticas de segurança em tempo real;
- 23.4.20. Deve oferecer as funcionalidades de backup/restore e deve permitir ao administrador agendar backups da configuração em determinado dia e hora;
- 23.4.21. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
- I - Deve suportar a definição de VLAN no firewall conforme padrão IEEE 802.1q e ser possível criar, no mínimo, 1024 (mil e vinte e quatro) sub-interfaces lógicas associadas a VLANs e estabelecer regras de filtragem (Stateful Firewall) entre elas;
 - II - Agregação de links 802.3ad;
 - III - A solução deve suportar configuração de port-aggregation de interfaces suportando os protocolos 802.3ad e XOR, para escolhas entre aumento de throughput e alta disponibilidade de interfaces;
 - IV - Policy based routing ou policy based forwarding;
 - V - Roteamento multicast (PIM-SM);
 - VI - DHCP Relay;
 - VII - DHCP Server;
 - VIII - Jumbo Frames;
 - IX - Suporte a criação de objetos de rede que possam ser utilizados como endereço IP de interfaces L3;
 - X - Implementar sub-interfaces ethernet lógicas;
 - XI - Deve suportar os seguintes tipos de NAT:
 - a) Nat dinâmico (Many-to-1);
 - b) Nat dinâmico (Many-to-Many);
 - c) Nat estático (1-to-1);
 - d) NAT estático (Many-to-Many);
 - e) Nat estático bidirecional 1-to-1;
 - f) Tradução de porta (PAT);
 - g) NAT de origem;
 - h) NAT de destino;
 - i) Suportar NAT de origem e NAT de destino simultaneamente.
- 23.4.22. Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 23.4.23. Prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing) através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar;
- 23.4.24. A solução deve suportar IPv6, assim como criação de regras com objetos que utilizem endereços IPv4 e IPv6, simultaneamente;
- 23.4.25. A solução deve suportar as seguintes RFCs de IPv6:
- I - RFC 1981 Path Maximum Transmission Unit Discovery for IPv6;
 - II - RFC 2460 IPv6 Basic specification;
 - III - RFC 2464 Transmission of IPv6 Packets over Ethernet Networks;
 - IV - RFC 3596 DNS Extensions to support IPv6;
 - V - RFC 4007 IPv6 Scoped Address Architecture;
 - VI - RFC 4193 Unique Local IPv6 Unicast Addresses;
 - VII - RFC 4213 Basic Transition Mechanisms for IPv6 Hosts and Routers – 6in4 tunnel is supported;
 - VIII - RFC 4291 IPv6 Addressing Architecture (which replaced RFC1884);
 - IX - RFC 4443 ICMPv6;
 - X - RFC 4861 Neighbor Discovery;
 - XI - RFC 4862 IPv6 Stateless Address Auto-configuration.
- 23.4.26. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 23.4.27. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 23.4.28. Suportar OSPF graceful restart;
- 23.4.29. Os dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar de forma simultânea mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos:
- I - Modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
 - II - Modo sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
 - III - Modo Camada - 2 (L2), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação;
 - IV - Modo Camada - 3 (L3), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação operando como default gateway das redes protegidas;
 - V - Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas.
 - VI -
- 23.4.30. Suporte à configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo:
- I - Em modo transparente;

II - Em layer 3.

23.4.31. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar:

- I - Sessões;
- II - Configurações, incluindo, mas não limitado a políticas de Firewall, NAT, QoS e objetos de rede;
- III - Certificados de-criptografados;
- IV - Associações de Segurança das VPNs;
- V - Tabelas FIB;
- VI - O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link.

23.4.32. Deve suportar atuação como cliente NTP (Network Time Protocol) versão 1, 2, 3 e 4;

23.4.33. As funcionalidades Firewall, VPN IPsec, VPN SSL, QoS e protocolos de roteamento dinâmico devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;

23.4.34. Para melhor desempenho ou em caso de crescimento da rede, a solução deve suportar mais de dois membros em um único cluster de Firewall.

23.5. Controle por política – Requisitos para os Appliances de Firewall

23.5.1. A solução de segurança deve usar Stateful Inspection com base na análise granular de comunicação e de estado da conexão para monitorar e controlar o fluxo de rede;

23.5.2. As regras deverão ser construídas utilizando objetos de rede baseadas no protocolo TCP/IP. Durante a criação da regra, tais objetos deverão ser associados automaticamente às suas interfaces de rede correspondentes, sem que haja necessidade de o administrador associar, na regra, qual é a interface de rede origem da conexão, nem a interface de rede destino da conexão;

23.5.3. Não serão aceitas soluções nas quais as interfaces de origem e destino tenham que ser obrigatoriamente explicitadas na configuração das regras;

23.5.4. Deve suportar a implementação de monitoração de links de Internet, através de teste de conectividade com endereços específicos e implementar alertas em caso de quedas;

23.5.5. Deverá possibilitar a implementação de balanceamento de links nos modos Ativo/Ativo ou Ativo/Standby;

23.5.6. Após uma queda da conexão primária, quando essa retornar deve ser possível configurar as ações como, por exemplo, alertas SNMP, log, scripts customizados pelo usuário;

23.5.7. Deve autenticar sessões para qualquer protocolo ou aplicação baseada em TCP/UDP/ICMP;

23.5.8. A solução deve suportar os seguintes esquemas de autenticação nos módulos de Firewall e VPN:

- I - Tokens (como SecurID), TACACS, RADIUS, certificados digitais e dispositivos biométricos;

23.5.9. Controles de políticas por porta e protocolo;

23.5.10. Controle de políticas por aplicações, grupos de aplicações e categorias de aplicações;

23.5.11. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e grupos de redes;

23.5.12. Controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, USA, UK, RUS);

23.5.13. Deve de-criptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com TLS 1.2;

23.5.14. Bloqueios dos seguintes tipos de arquivos: bat, cab, dll, exe, pif, e reg;

23.5.15. Traffic shaping QoS baseado em Políticas (Prioridade, Garantia e Máximo);

23.5.16. QoS baseado em políticas para marcação de pacotes (diffserv marking);

23.5.17. Suporte a objetos que permitam, simultaneamente para o mesmo host, informar endereços IP nas versões IPv4 e IPv6;

23.5.18. Suporte a objetos e regras multicast;

23.5.19. Suportar a atribuição de agendamento às políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;

23.5.20. A solução deve ser capaz de identificar o comportamento do protocolo SSH, onde pode ser feito através de padrões de análise de protocolo, tais como de tipo de protocolo ou inspeção de SSH;

23.5.21. Deve suportar offload de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (Inbound);

23.5.22. Deve ter a capacidade de inspecionar e bloquear tráfego operando nos seguintes modos: camada 2 (L2) e camada 3 (L3);

23.5.23. Deve inspecionar e bloquear os dados em linha e controle do tráfego em nível de aplicações;

23.5.24. Deve inspecionar e bloquear os dados operando como default gateway das redes protegidas e controlar o tráfego em nível de aplicações;

23.5.25. Deve permitir a verificação de regras por intervalo de tempo e/ou período (data e horário de início e fim de validade);

23.5.26. Na ocorrência de falhas, as conexões existentes em um firewall deverão ser mantidas pelo(s) outro(s) sem perdas destas conexões, não acarretando interrupções no tráfego da rede e nem redução de desempenho da solução;

23.5.27. Na aplicação de regras as conexões existentes deverão ser mantidas sem perda das conexões ativas;

- 23.5.28. Promover a integração com diretórios LDAP (X.500) e Active Directory para a autenticação de usuários, de modo que o Firewall possa utilizar das informações armazenadas para realizar autenticações;
- 23.5.29. Para configuração e administração do Firewall deve possibilitar o acesso via CLI (SSH), console do fabricante e interface Web HTTPS;
- 23.5.30. A solução de Firewall deve ser capaz de apresentar contagem/percentual de utilização de regra de acordo com a utilização;
- 23.5.31. Deve estar licenciado e habilitado para uso ilimitado de usuários e endereços de rede de acordo com as funcionalidades deste documento;
- 23.5.32. A solução não deve por padrão permitir que todas as portas TCP/UDP resultem em um estado do tipo "open" após um "scan ports";
- 23.5.33. Deverá permitir a ativação/desativação de regras de forma programada conforme a data/hora;
- 23.5.34. Deverá suportar métodos de autenticação de usuário, cliente e sessão;
- 23.5.35. A solução deve suportar o mínimo 20.000 entradas de ARP;
- 23.5.36. A solução de Firewall deve suportar no mínimo 5.000 regras;
- 23.5.37. A solução de segurança não deve possuir limitação a quantidade de endereços MAC trafegados, sendo ele não inferior a 4.000 endereços;
- 23.5.38. A solução ofertada deverá possuir uma única interface para gerenciamento de regras para IPv4 e IPv6;
- 23.5.39. A solução deverá possuir aceleração de regras de firewall implementado através de software para aumentar a performance da análise das regras de firewall;
- 23.5.40. A solução deverá possuir a configuração de processadores específicos para cada interface de rede para aumentar a performance da análise das regras de firewall;
- 23.5.41. A solução deve possibilitar a manipulação de quantos núcleos de CPU serão utilizados para interfaces de rede e quantos núcleos de CPU serão utilizados para módulos de Firewall, IPS, URL Filtering e Application Control;
- 23.5.42. A solução deverá disponibilizar uma ferramenta onde o fabricante disponibilize HotFixes de segurança e upgrades de versão para instalação simples e com zero-downtime;
- 23.5.43. Possuir funcionalidade de HTTP e HTTPS proxy.

23.6. **Controle de Aplicações – Requisitos para os Appliances de Firewall**

- 23.6.1. A solução deverá contar com ferramentas de visibilidade e controle de aplicações Web integradas no próprio appliance de segurança que permite a criação de políticas de liberação ou bloqueio baseando-se em aplicações Web 2.0;
- 23.6.2. A solução deve ser capaz de identificar qualquer tipo de aplicação Web 2.0 até camada 7, independente de porta e protocolo;
- 23.6.3. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações com as seguintes funcionalidades:
 - I - Deve ser possível a liberação e bloqueio de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
 - II - Reconhecer pelo menos 6.500 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
 - III - Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linkedin, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, LDAP, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs.
- 23.6.4. Possuir controle de regras de aplicações, grupos de aplicações, categorias de aplicações, social widgets com controle granular para usuários ou grupos de usuários;
- 23.6.5. A solução deverá prover controle de segurança granular de ao menos 250.000 Web 2.0 widgets;
- 23.6.6. A fim de otimização de tempo operacional dos administradores, a solução deverá possuir pelo menos 150 categorias de aplicações Web pré-definidas pelo fabricante;
- 23.6.7. Deve possibilitar a inspeção de tráfego HTTPS (Inbound/Outbound);
- 23.6.8. Deve possibilitar não apenas o bloqueio das aplicações, mas também de portas e protocolos. Deve ainda distinguir protocolos de aplicações, por exemplo o protocolo GRE não deve ser tratado como aplicação na política;
- 23.6.9. Solução deve ser capaz de criar regras com várias categorias;
- 23.6.10. Deve possibilitar a permissão ou bloqueio de aplicações, por pelos menos os seguintes critérios:
 - I - Aplicação da Web;
 - II - Categorias;
 - III - Nível de risco;
 - IV - IP/Range de IP's/Redes;
 - V - Usuários do AD/LDAP;
 - VI - Diferentes grupos de usuários;
 - VII - Aplicações que sejam passíveis a técnicas de evasão por malwares e uso excessivo de banda como (ultrasurf, torrent, dropbox e file sharing).
- 23.6.11. Deve atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente sem a necessidade de reiniciar os gateways e gerência;
- 23.6.12. Deve possibilitar a customização, por regra, da tela de interação com o usuário, permitindo: informar, questionar e limitar a banda de acesso;

- 23.6.13. Deve permitir diferentes telas de interação com o usuário para equipamentos móveis;
- 23.6.14. Deve permitir o bloqueio total de aplicações Proxies (ex.: Ultrasurf, GPass, FreeGate, Hopster, Tor, HotSpot Shield);
- 23.6.15. Deve possibilitar a integração da solução com base do Active Directory, LDAP, Radius ou base local para criação de políticas. Possibilitando a criação de regras utilizando:
- I - Usuários;
 - II - Grupo de usuários;
 - III - Máquinas(estações de trabalho);
 - IV - Endereço IP;
 - V - Endereço de Rede;
 - VI - Combinação das opções acima.
- 23.6.16. A solução deve suportar a criação de mais de 500 regras de controle de aplicações no mesmo dispositivo de segurança, permitindo o controle granular de qualquer tipo de acesso não permitido pelo órgão;
- 23.6.17. Possuir controle granular para quais funcionalidades de proteção, endereços IPs será executada a inspeção e de-criptografia de SSL tanto para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound). É obrigatório que seja possível desligar a inspeção para sites de bancos baseados em categorização automática executada pelo Fabricante;
- 23.6.18. A solução deve ter um mecanismo configurável de by-pass, onde o administrador consegue definir grupos específicos de usuários que estão autorizados a ignorar as regras de inspeção SSL;
- 23.6.19. Deve possibilitar a customização por regra utilizando as seguintes ações de controle:
- I - Permitir;
 - II - Bloquear;
 - III - Monitorar;
 - IV - Informar o usuário;
 - V - Interagir com o usuário para decisão da ação (Permitir/Bloquear) possibilitando que o usuário utilize uma justificativa para tal utilização, sendo que a justificativa poderá ser analisada posteriormente através dos registros de log.
- 23.6.20. O mecanismo de Controle de aplicação Web/URL deve apresentar contagem de utilização de regra de acordo com a utilização;
- 23.6.21. A solução deverá possuir uma interface de fácil utilização para buscas de aplicações e URLs;
- 23.6.22. A solução deverá categorizar por fator de risco das aplicações e URLs;
- 23.6.23. A solução deverá receber atualizações para sua base de aplicações e URL de um serviço baseado em nuvem;
- 23.6.24. A solução deverá possuir uma interface única para gerenciar regras de aplicação e URL;
- 23.6.25. A solução deverá possuir um mecanismo para informar ou perguntar ao usuário em tempo real com a finalidade de educá-los ou confirmar ações baseadas na política de acesso;
- 23.6.26. A solução deverá permitir a criação de exceções baseadas em objetos de rede;
- 23.6.27. A solução deve prover a opção de editar a notificação de bloqueio e redirecionar o usuário para a página de remediação;
- 23.6.28. A solução deverá incluir o mecanismo de listas (Black e White) permitindo ao administrador do sistema negar ou permitir o acesso a determinadas URLs independente da categoria;
- 23.6.29. A funcionalidade de aplicação e filtros de URL deverá possuir relatório de utilização;
- 23.6.30. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar através de expressões regulares assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo. A checagem de assinaturas também deve determinar se uma aplicação está utilizando a porta default ou não, incluindo, mas não limitado ao uso de protocolo Remote Desktop Protocol na porta 80 ao invés da porta 3389;
- 23.6.31. Para tráfego criptografado (SSL), deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
- 23.6.32. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a compartilhamento de arquivo dentro do Webex. Além de detectar arquivos e outros conteúdos que devem ser inspecionados de acordo as regras de segurança implementadas;
- 23.6.33. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;
- 23.6.34. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 23.6.35. Reconhecer aplicações em IPv6 ou IPV4;
- 23.6.36. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem,usuários e grupos do LDAP/AD;
- 23.6.37. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;
- 23.6.38. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas, decodificação de protocolos ou análise heurística;
- 23.6.39. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;
- 23.6.40. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias, sem a necessidade de ação do fabricante, mantendo a confidencialidade das aplicações do órgão;

- 23.6.41. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
- 23.6.42. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
- 23.6.43. Deve possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações;
- 23.6.44. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Gtalk, Facebook Chat) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 23.6.45. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Gtalk e bloquear a transferência de arquivos;
- 23.6.46. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como:
 - I - Tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browser Based, Network Protocol);
 - II - Nível de risco da aplicação;
 - III - Categoria e sub-categoria de aplicações;
 - IV - Aplicações que usem técnicas evasivas, utilizadas por malwares, como transferência de arquivos e/ou uso excessivo de banda.

23.7. **Prevenção de Ameaças – Requisitos para os Appliances de Firewall**

- 23.7.1. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS e suportar os módulos de: Antivírus e AntiMalware integrados no próprio appliance de Firewall sem a necessidade de uso de quaisquer interfaces externas onde sua console de gerência deverá residir na mesma console centralizada dos appliances de segurança;
- 23.7.2. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e suporte ao bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e antimalware);
- 23.7.3. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, antivírus e antimalware quando implementado em alta disponibilidade, nos modos ativo/ativo e ativo/passivo;
- 23.7.4. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;
- 23.7.5. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis, de forma geral e assinatura a assinatura;
- 23.7.6. Deve suportar granularidade nas políticas de, antivírus e antimalware, possibilitando a criação de diferentes políticas por endereço de origem, endereço de destino, serviço ou assinatura e a combinação de todos esses itens;
- 23.7.7. Deve suportar o bloqueio de vulnerabilidades;
- 23.7.8. Deve suportar o bloqueio de exploits conhecidos;
- 23.7.9. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;
- 23.7.10. A solução de IPS deverá possuir os seguintes mecanismos de detecção: assinaturas, anomalias de protocolos, controle de aplicações e detecção por comportamento;
- 23.7.11. A solução de IPS deve fazer a inspeção de toda a sessão, independentemente do tamanho, sem degradar a performance do equipamento solicitada no Termo de Referência;
- 23.7.12. A solução de IPS deve fazer a inspeção de todo o tráfego de forma bidirecional, analisando qualquer tamanho de sessão sem degradar a performance do equipamento solicitada no Termo de Referência;
- 23.7.13. A fim de não criar indisponibilidade no appliance de segurança, a solução de IPS deve possuir mecanismo de fail-open baseado em software, configurável baseado em limites de uso de CPU e memória do dispositivo;
- 23.7.14. O mecanismo de inspeção deve receber e implementar em tempo real atualizações para os ataques emergentes sem a necessidade de reiniciar o appliance;
- 23.7.15. Em cada proteção de segurança, deve estar incluso informações como: código CVE, tipo de impacto na ferramenta, severidade, e tipo de ação que a mesma irá executar;
- 23.7.16. A solução deve fazer captura de pacotes para proteções específicas;
- 23.7.17. Deve incluir a habilidade de detectar e bloquear ataques conhecidos, protegendo pelo menos, os seguintes ataques conhecidos: SQL injection, ICMP denial of service, força bruta e scanning de portas, CIFS, Port overflow, Non compliant SSL, IKE aggressive exchange;
- 23.7.18. Deve ser capaz de bloquear tráfego SSH enviados em portas diferentes da porta padrão (TCP 22);
- 23.7.19. A ferramenta de log deve possuir a capacidade onde em apenas um clique o administrador possa criar uma regra de exceção a partir do log visualizado na gerência centralizada, sem precisar fazer qualquer tipo de query ou análise avançada;
- 23.7.20. As regras de exceção deverão ser capazes de possuir: origem, destino, serviço ou a combinação dos três;
- 23.7.21. A solução deve ser capaz de inspecionar tráfego HTTPS (inbound/Outbound);
- 23.7.22. Proteger o ambiente de ataques DoS;
- 23.7.23. Disponibilizar relatório gráfico do percentual de eventos por CVE (Common Vulnerabilities and Exposures);
- 23.7.24. Baseado nas melhores práticas de segurança e otimização de tempo operacional dos administradores, a solução de IPS integrada no appliance de segurança, deve possuir uma base de assinaturas de segurança não inferior a 5.000 (cinco mil) assinaturas;
- 23.7.25. A solução de IPS deve possuir engine onde através de um clique pode se interromper temporariamente as proteções para fins de troubleshooting, sendo que as assinaturas passam a trabalhar em modo “detect”;
- 23.7.26. Na própria interface de gerência, a solução de IPS deve possuir índices por período (hora, semana ou mês) onde aponta o nível de ação das assinaturas baseada pela sua severidade;
- 23.7.27. Na própria interface de gerência, a solução de IPS deverá apresentar sumário de todos os appliances que estão sendo gerenciados que possuem a solução de IPS ativa e qual o tipo de perfil assinalado de forma individual assim como notificação se alguns dos appliances estão em modo bypass devido ao alto consumo de processamento;

- 23.7.28. Para melhor administração da solução, a solução deve permitir incorporar de forma automática novas proteções de IPS através de sua severidade, nível de confiança da proteção e através do impacto da performance;
- 23.7.29. A solução de IPS deve possuir engine onde irá determinar de forma automática, qualquer nova assinatura que for baixada na base local deverá atuar em modo de prevenção ou detecção;
- 23.7.30. O módulo de IPS deve possuir assinaturas voltadas para ambientes de servidores de E-mail, Web e DNS, onde os mesmos poderão ser assinalados no momento da criação do objeto de rede na solução;
- 23.7.31. A solução deve ser capaz de detectar e bloquear ataques nas camadas de rede e aplicação,
- 23.7.32. protegendo pelo menos os seguintes serviços: Aplicações web, serviços de e-mail, DNS, FTP, serviços Windows (Microsoft Networking) e VoIP;
- 23.7.33. O administrador deve ser capaz de configurar quais comandos FTP são aceitos e quais são bloqueados a partir de comandos FTP pré-definidos;
- 23.7.34. A solução deve permitir que o administrador possa configurar quais métodos e comandos HTTP são permitidos e quais são bloqueados;
- 23.7.35. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo ActiveX e applets Java e worms;
- 23.7.36. A solução deve permitir a pré-configuração de, no mínimo, 15 (quinze) perfis de proteção de IPS que podem ser utilizados a qualquer momento;
- 23.7.37. Deve incluir uma tela de visualização situacional a fim de monitorar graficamente a quantidade de alertas de diferentes severidades em diversas áreas de interesse do administrador e a evolução no tempo. As diferentes áreas de interesse devem ser definidas usando filtros customizáveis para selecionar alertas baseados em qualquer propriedade ou combinação de propriedades do mesmo, incluindo pelo menos: origem, destino, serviço, tipo e nome do alerta;
- 23.7.38. A solução deve permitir a configuração de inspeção do IPS baseado em políticas que utilizem o posicionamento geográfico de origens ou destinos e combinações entre os dois;
- 23.7.39. A solução, que permite a configuração de políticas baseada em países, deve possuir pelo menos 200 países já cadastrados em sua base;
- 23.7.40. A solução deve possuir os seguintes esquemas de atualização de assinaturas:
- I - Atualização instantânea, através de um click;
 - II - Atualização através de agendamento onde engloba horário, dias da semana ou dia do mês;
 - III - Atualização de modo "off-line", onde poder ser baixado na base do fabricante e posteriormente fazer o upload do arquivo na solução.
- 23.7.41. A solução de IPS deve ser capaz de criar um acompanhamento das assinaturas da base local onde o administrador pode assinalar (através de uma flag) para melhor análise futura. Com isso é possível tomar decisões de criação de exceção, rastrear registros e mudar sua forma de atuação;
- 23.7.42. A solução deverá ser capaz de inspecionar e proteger apenas hosts internos;
- 23.7.43. A solução deverá possuir dois perfis pré-configurados que permitam sua utilização assim que o equipamento for configurado;
- 23.7.44. A solução deverá possuir relatório e correlação de eventos centralizada;
- 23.7.45. A solução deverá permitir a ativação de novas proteções baseada em parâmetros configuráveis como: impacto de performance, severidade da ameaça, nível de confiança, proteções para clientes e proteções para servidores;
- 23.7.46. A solução deverá possuir proteções para sistemas SCADA;
- 23.7.47. A solução deverá inspecionar o protocolo Citrix com a finalidade de comprovar que o tráfego realmente segue o protocolo Citrix ICA;
- 23.7.48. Solução deve proteger contra ataques do tipo envenenamento de cache DNS (DNS Cache Poisoning), e impedir que os usuários acessem endereços de domínios bloqueados;
- 23.7.49. Solução deverá permitir que o administrador bloqueie facilmente o tráfego de entrada e/ou saída com base em países, sem a necessidade de gerir manualmente os ranges de endereços IP dos países que deseja bloquear;
- 23.7.50. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Synflood, ICMPflood, UDPflood;
- 23.7.51. Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 23.7.52. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões de assinaturas e customizações no formato SNORT;
- 23.7.53. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 23.7.54. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas no formato SNORT;
- 23.7.55. Suportar o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, SMB/CIFS e SMTP;
- 23.7.56. Suportar bloqueio de arquivos por tipo;
- 23.7.57. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 23.7.58. Deve suportar referência cruzada com CVE;
- 23.7.59. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo.
- 23.7.60. 59. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), em assinatura de IPS ou antimalware;
- 23.7.61. 60. Deve permitir a captura de pacotes por assinaturas específicas de IPS;
- 23.7.62. 61. Deve possuir a função resolução de endereços via DNS, para que conexões com destino a domínios maliciosos sejam resolvidas pelo Firewall com endereços (IPv4 ou IPv6);
- 23.7.63. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 23.7.64. Deve suportar proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;

- 23.7.65. Suportar proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis maliciosos;
- 23.7.66. A solução deve possuir nuvem de inteligência proprietária do fabricante onde seja responsável em atualizar toda a base de segurança dos appliance através de assinaturas;
- 23.7.67. Implementar modo de configuração totalmente transparente para o usuário final e usuários externos, sem a necessidade de configuração de proxies, rotas estáticas e qualquer outro mecanismo de redirecionamento de tráfego;
- 23.7.68. Implementar funcionalidade de detecção e bloqueio de callbacks (comunicação do malware com o servidor de comando e controle);
- 23.7.69. A solução deverá ser capaz de detectar e bloquear comportamento suspeito ou anormal da rede;
- 23.7.70. A solução Antibot tem que utilizar um mecanismo de detecção em multicamadas que inclui, reputação de endereço IP, URLs e endereços DNS e detectar padrões de comunicação BOT;
- 23.7.71. Implementar atualização da base de dados da rede de inteligência de forma automático, permitindo o agendamento diários, dias da semana ou dias do mês assim como o período (tempo) de cada atualização;
- 23.7.72. O gerenciamento centralizado via interface gráfica deve possibilitar a configuração de captura dos pacotes por regra individualmente visando otimizar a performance do equipamento;
- 23.7.73. Implementar mecanismo do tipo múltiplas fases para verificação de malware e/ou códigos maliciosos;
- 23.7.74. Implementar interface gráfica Web segura, utilizando o protocolo HTTPS ou Console do próprio fabricante;
- 23.7.75. Implementar mecanismo de verificação através da interface gráfica Web, com no mínimo as seguintes informações: versão do firmware, versão de patch, versão da base de dados, nível de processamento, status dos discos rígidos, uso da memória, taxa de transferência atual, status das interfaces de rede;
- 23.7.76. A solução deve analisar e bloquear malware e/ou códigos maliciosos pelo menos nos seguintes tipos de arquivos: bat, com, exe.dll, vsd, reg, jar, txt, swf, cmd, mpg, jse, midi, mp3, hlp, php, png, TIF, WAV, ASF, HTM, COM, JPEG;
- 23.7.77. Possuir antivírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado a plataforma de proteção para os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS, SMTP, POP3, FTP e CIFS;
- 23.7.78. A solução de antivírus deve permitir o bloqueio de download de arquivos que excedam o tamanho pré-definido;
- 23.7.79. A solução deve atuar na prevenção de forma granular através de políticas por usuário / máquina ou rede, sendo possível escolher um perfil diferente para cada regra;
- 23.7.80. A solução deve permitir criar regras de exceção de acordo com a proteção a partir do log visualizado na interface gráfica da gerência centralizada;
- 23.7.81. A solução de inspeção de vírus não deverá possuir limitação para o tamanho dos arquivos inspecionados (a limitação é baseada na quantidade de memória/Disco), sendo ela capaz de customizar o tamanho do arquivo inspecionado, assim como a ação caso o tamanho seja excedido;
- 23.7.82. Implementar através da interface gráfica mecanismo de painel de controle onde seja possível a visualização de, no mínimo, as seguintes informações: sumário de detecção e proteção, gráfico de top infecções, e gráfico da taxa de transferência de tráfego monitorado;
- 23.7.83. Implementar através da interface gráfica de administração, configuração de mecanismo de alerta onde seja possível configurar bloqueio/desbloqueio de uma comunicação do tipo callback;
- 23.7.84. Implementar geração de relatórios através da interface gráfica onde contenha no mínimo as seguintes informações, com recursos de "Drill-down" entre níveis: tipo de malware, id de evento, extensão do arquivo inspecionado, severidade da ameaça, horário do último evento, IP de origem, IP de destino e nome do usuário infectado de acordo a base do Domain Controller;
- 23.7.85. Implementar através da interface gráfica, pesquisa aos eventos já reconhecidos;
- 23.7.86. A solução de relatório deve apresentar via interface gráfica as seguintes informações no relatório:
- I - Sumário executivo;
 - II - Relatório de servidores de callback;
 - III - Relatório de hosts infectados;
 - IV - Atividade de malware e detalhes dos alertas.
- 23.7.87. A solução deve possuir na própria interface de gerência, gráfico contendo informações em tempo real sobre as atividades recentes de malwares detectados na solução, sendo que essas informações deverão ser apresentadas em mapa geográfico por país, através de IP ou URL e principais e-mails que foram scaneados;
- 23.7.88. Deve possuir visualização na própria interface de gerenciamento referente aos top incidentes através de hosts ou incidentes referentes a incidentes de vírus e Bots;
- 23.7.89. A solução deve permitir de forma anônima compartilhar ou não informações sobre ataques ou arquivos maliciosos para o serviço na nuvem do Fabricante;
- 23.7.90. A solução deve permitir a criação de Whitelists baseado no Hash MD5 do arquivo;
- 23.7.91. Permitir o bloqueio de malwares (adware, spyware, hijackers, keyloggers);
- 23.7.92. Em caso de falha no mecanismo de inspeção do antivírus, deve ser possível configurar se as conexões serão permitidas ou bloqueadas;
- 23.7.93. A solução de antibot e antivírus, deve possuir recurso onde o administrador consiga criar as regras de política de segurança, permitindo salvá-las e posteriormente aplicar para entrar em modo detect/inspect;
- 23.7.94. Caso o administrador tenha realizado alteração na solução de antivírus ou anti-bot, essa funcionalidade deve possuir opção de aplicação de regra apenas nesta engine, sem interferir nas demais regras de outras funcionalidades de segurança. Assim evitando confronto com alteração de outras funcionalidades;
- 23.7.95. A solução deve suportar a detecção e prevenção de vírus cryptors & ransomware e seus variantes utilizando análises estáticas e dinâmicas;
- 23.7.96. A solução deverá possuir mecanismo para proteger contra ataques de Spear phishing;

- 23.7.97. A solução deverá possuir mecanismo para proteger contra ataques Water Holing;
- 23.7.98. A solução deve ser capaz de proteger contra diversos ataques DNS, como:
- I - Capacidade para detectar e prevenir C&C DNS Hide Out;
 - II - Analisar padrões de comunicação C&C e não apenas o servidor DNS destino;
 - III - Realizar engenharia reversa do malware com a finalidade de descobrir seu DGA (Domain Generation Algorithm);
 - V - Funcionalidade DNS TRAP, que visa auxiliar na descoberta de hosts infectados que geram comunicação com C&C;
 - VI - Capacidade para detectar e Prevenir ataque DNS tunneling.
- 23.7.99. A solução deverá ser capaz de bloquear a entrada de arquivos maliciosos;
- 23.7.100. A solução Antivírus deverá suportar mais de 50 mecanismos antivírus baseados em nuvem;
- 23.7.101. A solução Antivírus deverá suportar a análise de links no corpo de e-mails;
- 23.7.102. A solução Antivírus deverá suportar análise de arquivos que trafegam dentro do protocolo CIFS;
- 23.7.103. Suportar rastreamento de vírus em pdf, obrigatoriamente com tamanho customizável, suportando valores acima de 15MB;
- 23.7.104. Deve suportar a inspeção em arquivos comprimidos (zip, gzip).

23.8. **Filtro de URL – Requisitos para os Appliances de Firewall**

- 23.8.1. Para prover maior visibilidade e controle dos acessos dos usuários do ambiente, deve ser incluído um módulo de filtro de URL integrado no firewall;
- 23.8.2. A plataforma de proteção deve possuir as seguintes funcionalidades de filtro de URL:
- I - Permitir especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
 - II - Deve ser possível à criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e grupos de redes;
 - III - O mecanismo de Controle de aplicação Web/URL deve apresentar contagem de utilização de regra de acordo com a utilização;
 - IV - Deverá ser possível questionar o usuário e obrigar o mesmo a justificar na própria página a necessidade do acesso. A justificativa deverá ser registrada nos logs da solução;
 - V - A solução de Filtro de URL deverá ser totalmente integrada com a solução de Aplicações Web 2.0 para melhor gerenciamento;
 - VI - Deve possibilitar a inspeção de tráfego HTTPS (Inbound/Outbound), sendo que para a opção de Outbound não será necessário efetuar o "man-in-the-middle", ou seja, a solução deverá prover algum mecanismo que irá analisar a conexão HTTPS para verificar se a URL solicitada está na lista de permissões de acesso de acordo com a política configurada;
 - VII - A solução deve suportar a criação de mais de 500 regras de controle URL no mesmo dispositivo de segurança, permitindo o controle granular de qualquer tipo de acesso não permitido pelo órgão;
 - VIII - A solução deve possuir engine de bloqueio de conteúdo em sites de busca como (Google, Bing e Yahoo). Assim como o bloqueio de sites que estão em modo "cached";
 - IX - Deverá permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
 - X - Deverá possuir suporte a identificação de usuários em ambiente Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle sobre o uso das URLs que estão sendo acessadas através destes serviços;
 - XI - A solução deve fornecer um mecanismo para solicitação de categorização de URL caso esta não esteja categorizada ou categorizada incorretamente;
 - XII - Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;
 - XIII - Permitir popular todos os logs de URL com as informações dos usuários conforme descrito na integração com serviços de diretório;
 - XIV - Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
 - XV - Deve bloquear o acesso a conteúdo indevido ao utilizar a busca em sites como Google, Bing e Yahoo, independente de a opção Safe Search estar habilitada no navegador do usuário;
 - XVI - Suportar base ou cache de URLs local no appliance, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
 - XVII - Possuir pelo menos 90 categorias de URLs;
 - XVIII - Suportar a criação de categorias de URLs customizadas;
 - XIX - Suportar a exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
 - XX - Deverá possibilitar a categorização ou recategorização de URL caso não esteja categorizada ou categorizada incorretamente;
 - XXI - A solução deve ter uma categorização URL que exceda 200 milhões de URLs;
 - XXII - A solução deverá permitir um mecanismo que permita sobrescrever as categorias de URL;
 - XXIII - Permitir a customização de página de bloqueio;
 - XXIV - Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão "Continuar" para permitir o usuário continuar acessando o site);

XXV - Suportar a inclusão nos logs do produto de informações das atividades dos usuários.

23.9. Identificação de Usuários - Requisitos para os Appliances de Firewall

- 23.9.1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações e URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, Radius, E-directory e base de dados local;
- 23.9.2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, sem a necessidade de instalar nenhum cliente nos servidores Active Directory ou em outra máquina da rede;
- 23.9.3. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 23.9.4. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;
- 23.9.5. Deve suportar o recebimento eventos de autenticação de controladoras wireless, dispositivos 802.1x e soluções NAC via Radius, para a identificação de endereços IP e usuários ou autenticar via portal web sobre SSL;
- 23.9.6. Para usuários não registrados ou não reconhecidos no domínio, a solução deve ser capaz de fornecer uma autenticação baseada em navegador (Captive Portal), sem a necessidade de agente;
- 23.9.7. Suporte a autenticação Kerberos ou Radius;
- 23.9.8. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular;
- 23.9.9. A solução deverá ser capaz de identificar nome do usuário, login, máquina/computador registrados no Microsoft Active Directory;
- 23.9.10. Deve suportar autenticação para Smartphone e Tablets;
- 23.9.11. A solução deverá compartilhar e propagar a identificação de usuários com outros gateways de segurança do mesmo fabricante;
- 23.9.12. Na integração com o AD, todos os domain controllers em operação na rede do cliente devem ser cadastrados de maneira simples e sem utilização de scripts de comando;
- 23.9.13. A solução de identificação de usuário deverá se integrar com as funcionalidades de Firewall, controle de aplicação Web e URL, Antivírus e DLP, sendo elas do mesmo fabricante;
- 23.9.14. A solução de identificação de usuário deve suportar engine onde assume que um único usuário está conectado por computador;
- 23.9.15. Para evitar qualquer tipo de log e tráfego desnecessário no appliance de segurança evitando consumo de memória/CPU, a solução de identificação de usuário deve possuir engine onde exclui conexões para qualquer rede que não seja o controlador de domínio;
- 23.9.16. Não serão aceitas soluções de gerenciamento onde o Captive Portal irá possuir um processador específico o qual ocasionará perda de performance ou até mesmo indisponibilidade da autenticação devido a manipulação errada da rajada de usuários;
- 23.9.17. A solução deve suportar a opção de instalação de softwares agentes nos PCs/Laptops para que os próprios PCs/Laptops enviem suas credenciais de IP/nome de usuário do domínio/nome da máquina para o gateway diretamente, sem que o gateway tenha que fazer queries no AD;
- 23.9.18. A solução deve integrar-se perfeitamente com serviços de diretório, IF-MAP e Radius;
- 23.9.19. O impacto nos controladores de domínio deverá ser menor que 3%;
- 23.9.20. A solução deve permitir a identificação de usuários através de proxy (exemplo: X-forwarded headers);
- 23.9.21. A solução deverá suportar grupos LDAP "nested".

23.10. QoS – Requisitos para os Appliances de Firewall

23.10.1. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como youtube) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;

I - Suportar a criação de políticas de QoS por:

- a) Endereço de origem;
- b) Endereço de destino;
- c) Por usuário e grupo do LDAP/AD;
- d) Por porta.

II - O QoS deve possibilitar a definição de classes por:

- a) Banda garantida;
- b) Banda máxima;
- c) Fila de prioridade;
- d) Suportar priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP;
- e) Suportar marcação de pacotes diffserv;
- f) Disponibilizar estatísticas em tempo real para classes de QoS;
- g) Deverá permitir o monitoramento do uso que as aplicações fazem por bytes, sessões e por usuário.

23.11. Geo-Localização – Requisitos para os Appliances de Firewall

- 23.11.1. Suportar a criação de políticas por Geo Localização, permitindo o tráfego de determinado(s) país/países sejam bloqueados;
- 23.11.2. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos.

23.12. VPN IPSEC – Requisitos para os Appliances de Firewall

- 23.12.1. A solução deve suportar CA Interna e CA Externa de terceiros;
- 23.12.2. Solução deve suportar 3DES e AES-256 de criptografia para IKE fase I e II, IKEv2 plus "Suite-BMCG-128" e "Suite-B-GCM-256" para a fase II;
- 23.12.3. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;
- 23.12.4. VPN IPSEc deve suportar:
 - I - 3DES;
 - II - Autenticação MD5 e SHA-1;
 - III - Diffie-Hellman: Grupo 1 (768 bits), Grupo 2 (1024 bits), Grupo 5 (1536 bits), Grupo 14 (2048 bits), Grupo 19 e Grupo 20;
 - IV - Algoritmo Internet Key Exchange (IKE);
 - V - AES 128 e 256 (Advanced Encryption Standard);
 - VI - Autenticação via certificado IKE PKI;
 - VII - Integridade dos dados com MD5, SHA-1, SHA-256 ou SHA-192, SHA-384 e AES-XCBC.
- 23.12.5. Deve possuir interoperabilidade com outros fabricantes de acordo com o padrão IPSEC através de RFC's;
- 23.12.6. A solução deve suportar VPNs L2TP, incluindo suporte para iPhone, Windows phone, Android com suporte a cliente L2TP;
- 23.12.7. Solução deve suportar VPNs baseadas em redes e VPNs através de rotas com suporte a protocolos de roteamento dinâmico;
- 23.12.8. Solução deve incluir a capacidade de estabelecer VPNs com gateways com IPs públicos dinâmicos;
- 23.12.9. Solução deve incluir compressão IP para client-to-site e VPN site-to-site.

23.13. VPN SSL – Requisitos para os Appliances de Firewall

- 23.13.1. A VPN SSL deve suportar:
- 23.13.2. Permitir que o usuário realize a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
- 23.13.3. As funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;
- 23.13.4. Atribuição de endereço IP nos clientes remotos de VPN;
- 23.13.5. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
- 23.13.6. Deve permitir criar políticas para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- 23.13.7. Suportar autenticação via AD/LDAP, SecureID, certificado e base de usuários local;
- 23.13.8. Suporta leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);
- 23.13.9. Permite a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para o tráfego que circulam dentro dos túneis SSL;
- 23.13.10. O agente de VPN a ser instalado nos equipamentos desktop e laptops deve ser capaz de ser distribuído de maneira automática via Microsoft SMS, Active Directory ou ser descarregado diretamente desde o seu próprio portal, o qual residirá no centralizador de VPN;
- 23.13.11. Deve permitir que a conexão com a VPN SSL seja estabelecida das seguintes formas:
 - I - Após autenticação do usuário na estação;
 - II - Sob demanda do usuário.
- 23.13.12. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;
- 23.13.13. O agente de VPN SSL client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 e Mac OS X.

23.14. Inspeção SSL – Requisitos para os Appliances de Firewall

- 23.14.1. A solução deverá suportar inspeção e de-criptografia SSL com desempenho líder em todas as tecnologias de mitigação de ameaças;
- 23.14.2. A solução deverá suportar PFS (Perfect Forward Secrecy) e suites ECDHE de criptografia;
- 23.14.3. A solução deverá possuir suporte para AES-NI, AES-GCM com a finalidade de aumentar o desempenho;
- 23.14.4. A solução deverá utilizar a base de URL Filtering, permitindo ao administrador a criação de políticas de inspeção HTTPS com base nas categorias da funcionalidade de URL Filtering;
- 23.14.5. A solução deverá ser capaz de realizar a inspeção de URLs em HTTPS sem a necessidade de decriptografia de SSL.

23.15. Software de Gerência Check Point com SmartEvent e Compliance

- 23.15.1. Como boa prática de segurança e de mercado, a solução de gerência deverá ser separada do gateway de segurança onde irá gerenciar políticas de segurança de todos os firewalls e funcionalidades solicitadas neste projeto assim como logs e relatórios de forma unificada;
- 23.15.2. Centralizar a administração de regras e políticas do(s) cluster(s), usando uma única interface de gerenciamento;
- 23.15.3. A solução deverá permitir seu gerenciamento por: CLI (Command Line Interface) via SSH, Web GUI utilizando protocolo HTTPS ou console gráfica;
- 23.15.4. Implementar gerenciamento centralizado das licenças de utilização da solução, incluindo adição e remoção de licenças;

- 23.15.5. Deve possuir mecanismo de ajuda de comandos via SSH, facilitando a localização e parâmetros dos mesmos;
- 23.15.6. Deve manter um canal de comunicação segura, com encriptação baseada em certificados, entre todos os componentes que fazem parte da solução de firewall, gerência, armazenamento de logs e emissão de relatórios;
- 23.15.7. A solução deve proporcionar a opção de adicionar alta disponibilidade de gerenciamento, utilizando um servidor de gerencia em standby que é automaticamente sincronizado com o servidor primário;
- 23.15.8. Para melhor análise e administração do ambiente de segurança, a solução deve prover em cada regra, a informação da utilização da mesma. Com no mínimo as seguintes informações:
- I - Visualização do percentual de utilização em relação a outras regras;
 - II - Informar a primeira e última vez que a regra foi utilizada, de acordo com a política estabelecida.
- 23.15.9. Deve incluir a capacidade de confiar em CAs externas ilimitadas com a opção de verificar o certificado de cada gateway externo através de, no mínimo, DN e IP;
- 23.15.10. A solução deve incluir a opção de segmentar a base de regra utilizando rótulos ou títulos de seção para organizar melhor a política facilitando a localização e gestão do administrador;
- 23.15.11. A gerência deve possuir console de log onde deve ter a capacidade de visualizar os logs de segurança em tempo real permitindo ao administrador realizar as devidas análises para fins de troubleshooting;
- 23.15.12. A solução de gerência deverá prover fácil administração na aplicação das políticas para os gateways, sendo capaz de realizar o processo de alteração de regras e configuração de todas as soluções de segurança, onde pode ser aplicada nos gateways remotos em uma única sessão, evitando qualquer tipo de retrabalho de configuração e aplicação de regra;
- 23.15.13. Deve possuir engine de visualização da topologia dos firewalls gerenciados, pela console centralizada;
- 23.15.14. Solução deve incluir o status de todos os túneis VPN, o site-to-site e client-to-site sendo eles:
- I - Túneis permanentes e seu estado de conexão;
 - II - Túneis e suas comunidades.
- 23.15.15. A solução deverá prover informações gerais de cada gateway como volume de pacotes aceitos, conexões concorrentes, novas conexões e licenciamento informando o seu prazo de validade;
- 23.15.16. A solução de monitoração deverá ser capaz de possuir filtro onde consegue monitorar todos os usuários remotos conectados;
- 23.15.17. A filtragem de logs deve ser intuitiva, ou seja, através de uma palavra chave, sendo suficiente para que um analista com nenhum ou pouco conhecimento sobre a operação da ferramenta possa aplicar filtros utilizando apenas um único parâmetro para a busca. Não sendo aceitas soluções que precisem de criação de queries customizadas;
- 23.15.18. Solução deve ser capaz de reconhecer falhas e problemas de conectividade entre dois pontos conectados através de uma VPN, e registrar e alertar quando o túnel VPN está desconectado;
- 23.15.19. A solução deve ser capaz de criar filtro que permita a visualização de múltiplos logs como:
- I - Top origem;
 - II - Top destino;
 - III - Principais acessos a determinados serviços;
 - IV - Principais ações;
 - V - Principais funcionalidades de segurança utilizadas do Firewall;
 - VI - Principais regras que foram utilizadas de acordo com o filtro criado;
 - VII - Principais aplicações web utilizada de acordo com a funcionalidade de segurança disponível no Firewall.
- 23.15.20. Com o intuito de melhorar a rapidez na pesquisa de eventos e abrangência de período de busca do log, a solução ter a capacidade de possuir logs indexados;
- 23.15.21. A solução de logs da gerencia deve ter a capacidade criar múltiplos filtros customizados, sendo possível salvar em favoritos para visualizar em um momento posterior ou através de uma rotina constante;
- 23.15.22. Permitir pesquisa de logs através de informações do código de protocolo IP e porta de origem;
- 23.15.23. Para evitar grandes customizações da solução, a console de análise de logs, deve prover filtros pré-definidos de eventos com maior importância;
- 23.15.24. Caso haja a necessidade de instalação de cliente para administração da solução o mesmo deve ser compatível com sistemas operacionais Windows ou Linux;
- 23.15.25. A solução de gerência centralizada deverá possuir capacidade de analisar logs e eventos com intuito de mitigar qualquer anomalia no ambiente independente se o appliance de segurança estiver sofrendo ataque com elevado consumo de CPU e memória;
- 23.15.26. Deve manter um canal de comunicação seguro, com encriptação baseada em certificados, entre todos os componentes que fazem parte da solução de segurança, gerência, gateways, armazenamento de logs e emissão de relatórios;
- 23.15.27. Possuir autoridade certificadora interna para geração de certificados;
- 23.15.28. A solução de logs da gerencia deve ter a capacidade criar múltiplos filtros customizados, sendo possível salvar em favoritos para visualizar em um momento posterior ou através de uma rotina constante;
- 23.15.29. A solução deve ser capaz de criar regras de exceção para determinado tipo de proteção a partir do log apresentado na solução;
- 23.15.30. O gerenciamento deve permitir/possuir:
- I - Criação e administração de políticas de Firewall, Controle de aplicação e IPS;
 - II - Criação e administração de políticas de IPS, Antivírus e Anti-Malware;

- III - Criação e administração de políticas de Filtro de URL e prevenção contra ameaças avançadas;
 - IV - Monitoração de logs;
 - V - Ferramentas de investigação de logs;
 - VI - Debugging;
- 23.15.31. Acesso concorrente de administradores;
- 23.15.32. Deve permitir usar palavras chaves e cores para facilitar identificação de regras;
- 23.15.33. Bloqueio de alterações, no caso de acesso simultâneo de dois ou mais administradores;
- 23.15.34. Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
- 23.15.35. Autenticação integrada à base de dados local ou servidor Radius;
- 23.15.36. Deve possuir ferramenta para localização de objetos (por exemplo: endereço IP, Range de IP, subrede) na base de regras;
- 23.15.37. Deve atribuir sequencialmente um número a cada regra de Firewall, NAT e QOS;
- 23.15.38. Criação de regras que fiquem ativas em horário definido;
- 23.15.39. Criação de regras com data de expiração;
- 23.15.40. Backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
- 23.15.41. Suportar rollback de Sistema Operacional para a última versão local;
- 23.15.42. Habilidade de upgrade via SCP ou TFTP e interface de gerenciamento;
- 23.15.43. A solução deve possuir recurso de validação das políticas, avisando quando houver regras que ofusquem ou conflitem com outras (shadowing);
- 23.15.44. Deve possibilitar a integração com outras soluções de SIEM de mercado (third-party SIEM vendors);
- 23.15.45. Geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;
- 23.15.46. Deverá ter a capacidade de gerar um relatório gráfico que permita visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede no que se refere a um período de tempo anterior, para permitir comparar os diferentes consumos realizados pelas aplicações no tempo presente com relação ao passado;
- 23.15.47. Deve prover relatórios com visão correlacionada de aplicações, ameaças (IPS, Antivírus, antimalware e Emulação), URLs e filtro de arquivos, para melhor diagnóstico e resposta a incidentes;
- 23.15.48. Deve possuir relatórios de utilização dos recursos por aplicações, URLs, ameaças (IPS, antivírus e antimalware);
- 23.15.49. Prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças (IPS, Antivírus, antimalware e Emulação), e URLs que passaram pela solução;
- 23.15.50. Deve ser possível exportar os logs em CSV;
- 23.15.51. Deve suportar rotação automática dos arquivos de log;
- 23.15.52. A console de monitoração deve permitir a visualização das seguintes informações, de forma histórica e em tempo real:
- I - Situação do dispositivo e do cluster;
 - II - Principais aplicações;
 - III - Principais aplicações por risco;
 - IV - Administradores autenticados na gerência da plataforma de proteção;
 - V - Número de sessões simultâneas;
 - VI - Status das interfaces;
 - VII - Uso de CPU.
- 23.15.53. A solução deverá gerar relatórios com, no mínimo, as seguintes características:
- I - Resumo gráfico de aplicações utilizadas;
 - II - Principais aplicações por utilização de largura de banda;
 - III - Principais aplicações por taxa de transferência de bytes;
 - IV - Principais hosts por número de ameaças identificadas;
 - V - Atividades de um usuário específico e grupo de usuários do AD/LDAP, incluindo aplicações acessadas, categorias de URL, URL/tempo de utilização e ameaças (IPS, Antivírus e antimalware), de redes vinculadas a este tráfego;
- 23.15.54. Deve permitir a criação de relatórios personalizados.
- 23.15.55. Gerar alertas automáticos via:
- I - Email;
 - II - SNMP;
 - III - Syslog.
- 23.15.56. Deverá ser compatível com os appliances de proteção de rede (Equipamentos DE FIREWALL) e permitir o gerenciamento centralizado de diversos equipamentos;
- 23.15.57. O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de

proteção;

- 23.15.58. Controle sobre todos os equipamentos da plataforma de proteção em uma única console, com administração de privilégios e funções;
- 23.15.59. O gerenciamento centralizado poderá ser entregue como appliance físico ou software. Caso seja entregue em appliance físico deve ser compatível com rack 19 polegadas e possuir todos acessórios necessários para sua instalação. Caso seja entregue em software deve ser homologado com ambientes VMware ESX;
- 23.15.60. Deve permitir controle global de políticas para todos os equipamentos que compõe a plataforma de proteção;
- 23.15.61. Deve permitir a criação de objetos e políticas compartilhadas;
- 23.15.62. Deve consolidar logs de todos os dispositivos administrados;
- 23.15.63. Deve permitir exportar backup de configuração automaticamente via agendamento;
- 23.15.64. Capacidade de definir administradores com diferentes perfis de acesso com, no mínimo, as permissões de Leitura/Escrita e somente Leitura;
- 23.15.65. Prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças e URLs que passaram pela solução;
- 23.15.66. Deverá possuir mecanismo "Drill-Down" para navegação e análise dos logs em tempo real;
- 23.15.67. Nas opções de "Drill-Down", ser possível identificar o usuário que fez determinado acesso;
- 23.15.68. Permitir que os logs de auditoria tenham identificação;
- 23.15.69. Permitir que todas as alterações em objetos gerem log de auditoria;
- 23.15.70. Permitir que todas as alterações das regras de gerem log de auditoria;
- 23.15.71. Deve permitir otimização da base de regras, informando sobre regras desabilitadas, regras sem nome, regras cujo log esteja desabilitado e regras que utilizam tempo de ativação e/ou data de expiração;
- 23.15.72. Deve possuir mecanismo para identificar e informar aos administradores problemas de configuração de anti-spoofing;
- 23.15.73. Deve possuir mecanismo de validação da base de objetos, informando sobre a quantidade total de objetos, objetos não utilizados, duplicados e aninhados;
- 23.15.74. Deve possuir mecanismo para checar e informar sobre uso de disco rígido, uso de memória, licenças, usuários e políticas da gerência centralizada;
- 23.15.75. Deve incluir uma ferramenta do próprio fabricante ou solução de terceiros para correlacionar os eventos de segurança das funcionalidades adquiridas neste edital, sendo ele capaz de receber eventos de soluções mercado;
- 23.15.76. Deve permitir a criação de filtros com base em qualquer característica do evento, tais como a origem e o IP destino, serviço, tipo de evento, severidade do evento, nome do ataque, o país de origem e destino;
- 23.15.77. Disponibilizar informações gráficas, na linha tempo que informe o número de eventos ocorridos;
- 23.15.78. Disponibilizar recursos interativos de navegação nos eventos informados;
- 23.15.79. A solução deverá correlacionar eventos utilizando como base de informações o número de conexões em determinado tempo seguido, no mínimo, das seguintes ações: bloqueio da origem, envio de SNMP e envio de e-mail;
- 23.15.80. A solução deve exportar relatórios via HTML, CSV e MHT;
- 23.15.81. A solução deve possibilitar a visualização geográfica dos eventos de segurança correlacionados;
- 23.15.82. A solução deve permitir ao administrador ser capaz de atribuir esses filtros para diferentes linhas do gráfico que são atualizadas em intervalos regulares, mostrando todos os eventos que corresponda a esse filtro. Permitindo ao operador a concentrar-se sobre os eventos mais importantes;
- 23.15.83. A solução deve prover, no mínimo, as seguintes funcionalidade para análise avançada dos incidentes:
- I - Visualizar quantidade de tráfego utilizado de aplicações e navegação;
 - II - Gráficos com principais eventos de segurança de acordo com a funcionalidade selecionada;
 - III - Estatísticas com comparativo de período (hora, dia e mês).
- 23.15.84. Deve permitir a geração de relatórios com horários predefinidos, diários, semanais e mensais, incluindo principais eventos, principais origens, principais destinos, principais serviços, principais origens e os seus principais eventos, principais destinos e seus principais eventos e principais serviços e seus principais eventos;
- 23.15.85. Deve apresentar a distribuição dos diferentes eventos filtrados por país em um mapa, onde deve estar incluso principais eventos de origem ou destino por país;
- 23.15.86. Deve permitir ao administrador o agrupamento de eventos baseado em quaisquer características, incluindo vários níveis de alinhamento;
- 23.15.87. A solução de correlação deve possuir mecanismo para detectar login de administradores em horários irregulares;
- 23.15.88. Solução deve ser capaz de detectar ataques de tentativa de login e senha utilizando tipos diferentes de credencias;
- 23.15.89. Deve detectar ataques de negação de serviço e correlacionar eventos de todas as fontes;
- 23.15.90. Deve suportar a programação de relatórios automáticos, para as informações básicas que precisa extrair de forma diária, semanal e mensal. Também deve permitir ao administrador definir a data e a hora que o sistema de informação começa a gerar o relatório agendado;
- 23.15.91. Deve suportar a geração de relatório gerencial para apresentar aos executivos os eventos de ataque de forma completamente visual, utilizando para tanto gráficos, consumo de banda utilizado pelos ataques e quantidade de eventos gerados e protegidos;
- 23.15.92. A solução deve ser capaz de criar ticket interno para maior mitigação de eventos, sendo possível editar comentários pelo administrador no momento da mitigação do evento.
- 23.15.93. Em cada critério de pesquisa do log deve ser possível incluir múltiplas entradas (ex. 10 redes e IP's distintos; serviços HTTP, HTTPS e SMTP), exceto no campo horário, onde deve ser possível definir um faixa de tempo como critério de pesquisa;

24. ITENS 2 E 4 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

- 24.1. Compreende-se, nesta etapa, a instalação de equipamentos, sistemas, softwares e aplicativos da Contratante nos produtos fornecidos, bem como a compatibilidade com as configurações existentes na Contratante;
- 24.2. Regras de segurança deverão ser realizadas de forma automatizada, com uso de software/script desenvolvido especificamente para este fim, com vistas a minimizar o impacto de um possível erro humano nas migrações de configurações.
- 24.3. Caberá à Contratante o acompanhamento da instalação, fornecimento de informações sobre os aplicativos e ferramentas existentes no ambiente, bem como a definição e concessão de janelas de intervenção;
- 24.4. A etapa de implantação deve acontecer de forma gradual e transparente, de acordo com a conveniência da Contratante;
- 24.5. Durante a etapa de implantação, os produtos fornecidos pela Contratada serão colocados em plena operação, em condições reais de produção;
- 24.6. Durante esta etapa, a equipe da Contratada deverá estar presente, nos horários de implantação definidos pela Contratante;
- 24.7. As atividades de implantação, de acordo com a necessidade, poderão ser executadas em horário comercial, período noturno ou final de semana;
- 24.8. A Contratada deve garantir que a instalação não irá alterar as versões ou o funcionamento dos serviços instalados na unidade, sem a prévia autorização da Contratante;
- 24.9. A Contratada deverá, com a supervisão da Contratante, planejar e realizar a instalação dos softwares e a configuração dos novos equipamentos com total interoperabilidade operacional com ambiente atual da Contratante, sem impacto no ambiente de produção;
- 24.10. Durante a implantação e integração, a Contratada deverá realizar, entre outras atividades: instalação de softwares, acompanhamento de configurações de regras e políticas, elaboração e execução de scripts, análise de performance, tuning, resolução de problemas e implementação de segurança;
- 24.11. Para implantação devem ser consideradas as seguintes premissas:
- 24.11.1. Caberá à Contratada a disponibilização de todos os recursos necessários, tais como hardwares, softwares, recursos humanos necessários à instalação dos produtos.
- 24.11.2. A Contratante realizará transferência de conexão dos equipamentos conectados à rede LAN existente na Contratante para os produtos fornecidos;
- 24.11.3. A Contratada realizará adequação/configuração dos produtos fornecidos ao longo da etapa de instalação e realização de novas configurações;
- 24.11.4. A Contratada deverá fornecer todas as licenças necessárias dos produtos ofertados e dos elementos adicionais que se fizerem necessários à instalação e ao pleno funcionamento do ambiente de produção.

25. ITEM 3 - APPLIANCE DE FIREWALL TIPO 2

- 25.1. Os equipamentos devem ser entregues com o cabo de energia, trilhos/bandeja necessários para instalação;
- 25.2. Deve possuir total compatibilidade com a solução de Firewall já existente;
- 25.3. **Características físicas do equipamento:**
- a) 6 portas GbE;
 - b) 8 Gb de memória RAM;
 - c) Armazenamento de 320 GB;
- 25.4. **Características de desempenho do equipamento:**
- a) 4 Gbps de Throughput de firewall;
 - b) 1.1 Gbps de Throughput de IPS;
 - c) 40 mil novas conexões por segundo;
 - d) 3.2 milhões de conexões simultâneas;

26. ITEM 5 - EXTENSÃO DE SUPORTE E GARANTIA PARA EQUIPAMENTOS FIREWALL EXISTENTES, MODELO 4000

- 26.1. Caberá à Contratada a extensão do suporte técnico e garantia dos equipamentos firewall existentes, quais sejam: 2 Appliances modelo 4800 e 4 Appliances modelo 4600.
- 26.1.1. O período de extensão será de, no mínimo, 36 meses, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.
- 26.2. O antecedimento será executado nos mesmos moldes do previsto para os Appliances de Firewall Tipo 1 e Tipo 2 e detalhado nos itens "Suporte Técnico para o objeto fornecido" e "Garantia da Solução", devendo observar os mesmos níveis de serviço.

27. ITEM 6 - EXTENSÃO DE SUPORTE E GARANTIA PARA SOFTWARE DE GERÊNCIA CHECK POINT MODELO CPSM-P1007 EXISTENTE

- 27.1. A Contratada garantirá por, no mínimo, 36 meses o fornecimento atualizações, a manutenções, suporte técnico ou ampliações, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades do Software de Gerência Check Point modelo CPSM-P1007 existente no Ministério. Caso haja neste período a descontinuidade de fabricação dos componentes, deve ser também garantida a total compatibilidade dos itens substituídos com os originalmente fornecidos.
- 27.2. Durante o período de garantia, deve ser efetuada manutenção preventiva, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento da solução, para tanto, o proponente deve fornecer, quando da assinatura do contrato, cronograma com previsão das manutenções preventivas;
- 27.3. Manutenção corretiva será efetuada sempre que a solução apresente falhas que impeçam o seu funcionamento normal e/ou requeiram a

intervenção de técnico especializado;

- 27.4. As manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais ao Ministério;
- 27.5. O antedimento será executado nos mesmos moldes do previsto para os Appliances de Firewall Tipo 1 e Tipo 2 e detalhado nos itens "Suporte Técnico para o objeto fornecido " e "Garantia da Solução", devendo observar os mesmos níveis de serviço.

28. ITEM 7 - REPASSE DE CONHECIMENTO DA SOLUÇÃO

- 28.1. O licitante vencedor deverá repassar conhecimentos da solução prevista no objeto, de acordo com as seguintes condições:
- a) A data de realização será definida em comum acordo entre o Ministério e a Contratada;
 - b) O repasse deverá ser realizado em Brasília/DF, no idioma português do Brasil;
 - c) O material didático utilizado deve estar no idioma inglês ou português do Brasil.;
 - d) O instrutor que ministrará o repasse deve possuir certificação do fabricante da solução ofertada;
 - e) A documentação exigida em relação ao instrutor deverá ser apresentada na assinatura do contrato;
 - f) O repasse deverá possuir uma carga horária mínima de 40 horas;
 - g) O repasse deverá abordar, no mínimo, sobre a instalação, configuração, administração e resolução de problemas da solução ofertada;
 - h) Deve ser emitido um certificado de participação para frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) aos participantes;
 - i) O licitante vencedor irá capacitar 4 (quatro) servidores do MI;

29. ITEM 8 - CONSULTORIA TÉCNICA

- 29.1. A consultoria técnica compreende auxílio aos técnicos da Contratante para o desenvolvimento de funcionalidades técnicas não previstas na etapa de implantação, bem como ajustes ("tunning"), utilizando ferramentas disponíveis na solução configurada.
- 29.2. Os resultados da consultoria técnica deverão ser repassados à Contratante por meio de transferência de conhecimento.
- 29.3. A utilização dos serviços quantificados constituirá mera expectativa em favor da Contratada, posto que dependerão da necessidade da execução dos serviços, não estando a Contratante obrigada a realizá-los em sua totalidade e não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de reparação.
- 29.4. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Contratada ou da Contratante, a critério desta, utilizando as boas práticas de gerenciamento de projetos e repasse de conhecimento, com gestão por demanda de tarefas e uso dos perfis de serviços, em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 29.5. Os serviços serão requisitados e gerenciados por Ordem de Serviços (OS), a qual será detalhada e autorizada de acordo com as demandas especificadas.
- 29.6. O serviço de consultoria técnica será remunerado por horas de serviço.
- 29.7. A mensuração do esforço da OS deve considerar a quantidade de horas de serviço necessárias.
- 29.8. Poderão ser emitidas tantas Ordens de Serviços quantas forem necessárias durante a vigência do Contrato, até o limite total das horas Contratadas.
- 29.9. Os prazos para a execução dos serviços serão definidos em cada OS, após detalhamento do serviço, estimativa de horas pela Contratada, prazo e autorização da Contratante.
- 29.10. As Ordens de Serviço que possam provocar impacto/indisponibilidades deverão ser executadas prioritariamente fora do horário normal de expediente, em dias úteis, ou em finais de semana após agendamento e autorização da Contratante
- 29.11. A Contratada será a responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço, bem como, por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.
- 29.12. A Contratada deve comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.
- 29.13. As Ordens de Serviço serão repassadas à Contratada, que dará encaminhamento interno para sua execução. Após a execução dos serviços, serão devolvidas ao demandante, a fim de serem validadas para ateste técnico e/ou destaque de glosa em caso de não atendimento aos padrões de qualidade exigidos.
- 29.14. A Contratada deverá apresentar relatório de consultoria técnica para cada atendimento, contendo a data e hora de início e o término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.
- 29.15. O relatório de consultoria técnica deverá ser assinado pelo servidor da Contratante responsável pela solicitação, bem como pelo técnico da Contratada.
- 29.16. Após a execução, ao receber a devolução da OS da Contratada, caberá ao demandante preencher os campos relativos ao ateste técnico e encaminhar ao(s) Fiscal(is) do Contrato com as autorizações e observações necessárias.
- 29.17. Para as atividades de consultoria técnica, as horas foram estimadas utilizando-se como base a necessidade do trabalho especializado pelo período máximo aproximado de 8 horas por mês, de tal modo que: 8 por mês X 36 meses = 288 horas sendo adicionadas 72 horas (25% do total) para eventuais situações críticas e emergenciais, resultando no estimado de 360 (trezentas e sessenta) horas.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA

AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Proposta que faz a empresa _____ para a o fornecimento dos seguintes itens ao Ministério da Integração Nacional, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2017.

Item	Descrição	Métrica	Quantidade MI	Quantidade DNOCS	Quantidade Total	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	---------	---------------	------------------	------------------	-------------	-------------

1	Appliance de Firewall Tipo 1	Unidade				
2	Instalação do Firewall Tipo 1	Unidade				
3	Appliance de Firewall Tipo 2	Unidade				
4	Instalação do Firewall Tipo 2	Unidade				
5	Extensão de Suporte e Garantia para equipamentos Firewall Check Point modelo 4000	Unidade				
6	Extensão de Suporte e Garantia para Software de Gerência Check Point modelo CPSM-P1007	Unidade				
7	Repasso de Conhecimentos da Solução	Unidade				
8	Consultoria Técnica	Hora				

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os serviços prestados, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão-de-obra e outras.

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ (MF) n.º:

Inscrição Estadual n.º:

Endereço:

Fone/Fax:

Cidade:

Estado:

CEP:

A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Local e data: _____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO
(MODELO)**

A UNIÃO, por intermédio do _____, sediado em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Contratante, e, de outro lado, a _____, sediada em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada Contratada;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a Contratada poderá ter acesso a informações sigilosas do Contratante;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da Contratante;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela Contratada, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela Contratante, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela Contratante.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da Contratante.

Parágrafo Segundo – A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à Contratante dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A Contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A Contratada, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III – Comunicar à Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV – Identificar as pessoas que, em nome da Contratada, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a Contratada teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios da boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da Contratada;

II – A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições deste TERMO e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, a complementação, a substituição e o esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a Contratada, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A Contratante elege o foro da , onde está localizada a sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

DE ACORDO	
CONTRATANTE Gestor do Contrato	CONTRATADA Preposto
_____ Nome/Matrícula	_____ Nome/CPF

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
ORDEM DE SERVIÇO
(MODELO)

Contrato n.º:	
Contratada - CNPJ/MF:	
Data de assinatura do Contrato:	
Item/Objeto da contratação:	
Valor do Contrato: R\$	

ORDEM DE SERVIÇO

PARCELA/ITEM DO SERVIÇO: detalhar qual parcela/item do serviço para a qual está sendo emitida esta Ordem de Serviço (se for o caso, colocar o objeto do contrato de forma global).	
Prazo para início da execução (em dias):	Data de início do prazo de execução desta Ordem de Serviço:
Valor equivalente a esta Ordem de Serviço: R\$	
DATA FINAL DE ENTREGA: (se for o caso)	

AUTORIZO a execução dos serviços constantes desta **ORDEM DE SERVIÇO**.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20__

Servidor responsável pela emissão da Ordem de Serviço/carimbo

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
 DECLARAÇÃO DE VISTORIA
 (MODELO)**

DECLARO para fins de participação na presente licitação que o (a) Sr. (a):, técnico qualificado da empresa: _____, CNPJ/MF n.º _____, compareceu no dia ____/____/____, e realizou a vistoria nas instalações do (a)....., Brasília- DF, onde serão realizados os serviços objeto da licitação em epígrafe.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.

 Identificação e assinatura do Coordenador da CISUP/MI

 Servidor do Órgão / Responsável pela Vistoria

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CONFIDENCIALIDADE

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA VISTORIADORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Ministério da Integração Nacional - MI, doravante denominado simplesmente MI, aceita as regras, condições e obrigações constantes da presente Declaração de Vistoria.

O objetivo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do MI reveladas à EMPRESA VISTORIADORA em vistoria realizada ao ambiente computacional do MI.

A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir,

mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

A EMPRESA VISTORIADORA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do MI, das informações restritas reveladas.

A EMPRESA VISTORIADORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, com objetivo diferente da elaboração da proposta para participação no pregão N.º ____/20__, as informações restritas reveladas.

A EMPRESA VISTORIADORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos na elaboração da proposta referida no parágrafo anterior, devendo científicá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A EMPRESA VISTORIADORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

A EMPRESA VISTORIADORA obriga-se a informar imediatamente ao MI qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do MI, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o MI e a EMPRESA VISTORIADORA sem qualquer ônus para o MI. Nesse caso, a EMPRESA VISTORIADORA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo MI, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

O presente tem natureza irrevogável e irratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do MI.

A EMPRESA VISTORIADORA responsabiliza-se pelo cumprimento do presente pelos membros técnicos de sua equipe, relacionados por meio de lista de presença, que acompanharam a vistoria.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente, a EMPRESA VISTORIADORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

DECLARAMOS nossa concordância com os termos do Atestado de Vistoria acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação acima referenciada, CIENTES das responsabilidades acima elencadas.

[NOME DA EMPRESA VISTORIADORA]

 Nome: _____ Nome: _____

Observação:

- 1) Emitir duas vias em papel que identifique o licitante.
- 2) As duas vias da Declaração de Vistoria devem ser assinadas após a realização da vistoria, na presença de servidor do Contratante.
- 3) O representante da empresa deve comparecer à vistoria de posse de procuração registrada em cartório.

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
 TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP
 (MODELO)**

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato Número:		Número da OS	
Objeto:			
Gestor do Contrato:			
Requisitante da Solução:			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços (ou bens), relacionados acima foram executados e atendidos até esta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 5 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

As entregas objeto deste documento são:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	QTD
------	--------------------------	---------	-----

DE ACORDO	
CONTRATANTE Gestor do Contrato	CONTRATADA Preposto
_____ Nome/Matrícula	_____ Nome/CPF
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	
_____ Nome/Matrícula	
Data	

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD
(MODELO)

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato Número:		Número da OS	
Objeto:			
Gestor do Contrato:			
Requisitante da Solução:			

Conforme as condições de recebimento constantes no **Contrato** apresento a conclusão da entrega dos produtos listados na Ordem de Serviço Nº .

Por este instrumento, os itens abaixo identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

Item	Especificações do Objeto	Unidade	QTD

DE ACORDO	
CONTRATANTE Gestor do Contrato	CONTRATADA Preposto
_____ Nome/Matrícula	_____ Nome/CPF
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	
_____ Nome/Matrícula	

Data

CONFERE COM O ORIGINAL DOCUMENTO SEI 0566982.



Documento assinado eletronicamente por **Reynaldo Aben-Athar de Sousa, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 28/06/2017, às 13:39, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0568703** e o código CRC **2951121A**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

ANEXO II AO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017-MI

PREGÃO SRP Nº 11/2017-MI

PROCESSO Nº 59242.000173/2016-01

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, na Coordenação-Geral de Suporte Logístico do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional, localizado no SGAN 906, Módulo F, Bloco A, Sala p22, Asa Norte, em Brasília-DF, a **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**, inscrito no CNPJ nº 03.353.358/0001-96, neste Ato representado pelo Senhor Reynaldo Aben Athar, Diretor do Departamento de Gestão Interna, portador da Carteira de Identidade nº 384.115/DF, inscrito no CPF nº 144.310.091-91, nomeado pela Portaria nº 809, de 24 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de maio de 2016 e por meio do **GERENTE DO REGISTRO DE PREÇOS** o Senhor **HENRIQUE NIXON SOUZA DA SILVA**, Coordenador Geral de Tecnologia da Informação, portador da Carteira de Identidade nº 2.406.061/DF, inscrito no CPF nº 035.457.661-52, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **ADJUDICATÁRIO**, com sede em _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ (____/____), inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, nos termos do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e os Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações instituídas pelo Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, Lei nº 8.248/1991, Decreto nº 7.174/2010, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto 6.204/2007, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 12 de novembro de 2010, e suas alterações, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, as legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 011/2017-MI e da decisão exarada pela Autoridade Competente do MI, homologada no documento nº ____ do Processo nº XXXXXXXX, **RESOLVE** registrar o preço para contratação de Suporte, Atualização e Expansão da Solução de Segurança de Redes e Internet – Firewall, que contemplará entrega, instalação, configuração, otimização de desempenho, consultoria técnica, repasse de conhecimento, suporte técnico e garantia – conforme condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a contratação de Suporte, Atualização e Expansão da Solução de Segurança de Redes e Internet – Firewall, que contemplará entrega, instalação, configuração, otimização de desempenho, consultoria técnica, repasse de conhecimento, suporte técnico e garantia – conforme condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 011/2017-MI, na unidade e na quantidade solicitada em cada pedido de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES

1.2 A quantidade prevista, conforme Termo de Referência, é apenas expectativa máxima estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Ministério da Integração Nacional o direito de realizar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir os produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Ministério da Integração Nacional – MI, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. O compromisso do fornecimento somente estará caracterizado mediante a assinatura de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços. O(s) fornecedor (es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos neste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e na legislação.

3.4. As quantidades previstas no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Ministério da Integração Nacional o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se em adquirir algum dos itens especificados e licitados.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O Ministério da Integração Nacional será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

4.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.3. Será participante da Ata de Registro de Preços o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.2. Após a autorização do Ministério da Integração Nacional, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, podendo ser autorizado, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo, observado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

5.3. As adesões às Atas de Registro de Preços de que trata o item anterior, quando solicitadas pelos órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública e autorizadas pelo órgão gerenciador da Ata, não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens licitados:

5.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, a 5 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dita o artigo 22, parágrafo 4º do Decreto nº 7.892/2013;

5.5. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do material, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

5.6. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados, consoante orientação da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Durante a vigência da Ata, o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses previstas

nos arts. 17 e seguintes do Decreto nº 7892/2013.

6.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo MI para alteração do preço da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, quando o fornecedor:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b. Não assinar a ata de registro de preços ou o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d. Houver razões de interesse público.

e. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens *a.*, *e.* e *f.* acima, será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a. Por razão de interesse público; ou

b. A pedido do fornecedor.

7.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

7.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital e na Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

a. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

8.1. Conforme preceitua o art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, na forma do art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 7.892, de 2013; da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008; da Lei Complementar nº 123, de 2006; e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

Diretor do Departamento de Gestão Interna

Gerente do Registro de Preços

Representante da empresa

ANEXO I - QUANTITATIVOS E VALORES POR ITEM

Item	Descrição	Métrica	Qtd. MI	Qtd. DNOCS	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Appliance de Firewall Tipo 1	Unidade	2	1	3		
2	Instalação do Firewall Tipo 1	Unidade	2	1	3		
3	Appliance de Firewall Tipo 2	Unidade	8	8	16		
4	Instalação do Firewall Tipo 2	Unidade	8	8	16		
5	Extensão de Suporte e Garantia para equipamentos Firewall Check Point modelo 4000	Unidade	06	0	6		
6	Extensão de Suporte e Garantia para Software de Gerência Check Point modelo CPSM-P1007	Unidade	1	0	1		
7	Repasse de Conhecimentos da Solução	Unidade	1	0	1		
8	Consultoria Técnica	Hora	360	10	370		



Documento assinado eletronicamente por **Reynaldo Aben-Athar de Sousa, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 28/06/2017, às 13:39, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0568715** e o código CRC **B53D7C80**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2017 - MI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, com sede no Edifício Celso Furtado – SGAN 906 – Módulo F, Bloco A, Pilotis, Brasília/DF, CEP 70.790-060, em Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o no 03.353.358/0001-96, neste ato representado por seu Diretor do Departamento de Gestão Interna, **REYNALDO ABEN-ATHAR**, portador da cédula de identidade nº 384.155 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 144.310.091-91, nomeado pela Portaria nº 809, de 24 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2016, com competência para assinar contratos nos termos do art. 9, inciso III, da Portaria nº 195, de 14 de agosto de 2015, Publicada no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX** e do CPF/MF: n.º **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com o Processo nº 59242.000173/2016-01, e com a Ata de Registro de Preços nº XX/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº XX/2017, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7.174/2010, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014 e alterações posteriores, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014, Instrução Normativa nº 06/2014, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, as legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de suporte, atualização e expansão da solução de segurança de redes e internet – Firewall, contemplando entrega, instalação, configuração,

otimização de desempenho, consultoria técnica, repasse de conhecimento, suporte técnico e garantia, conforme condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com a Ata de Registro de Preços nº XX/2017-MI, oriunda do Pregão Eletrônico nº XX/2017-MI, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo nº 59242.000173/2016-01 que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos ao instrumento original, havendo interesse e manifestação expressa das partes, assim como condições mais vantajosas para a Administração, em obediência aos ditames do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A possibilidade de prorrogação contratual, que contempla apenas os itens 5, 6, 7 e 8, se justifica devido à natureza contínua dos serviços que serão contratados, cujo contrato necessita estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais, no âmbito da **CONTRATANTE**, e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de instalação e de assistência técnica, devendo para tanto nomear um fiscal de contrato e um gestor, ou uma comissão, que se responsabilizarão pelo acompanhamento dos serviços, conferência e ateste das faturas e cumprimento das demais exigências previstas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela **CONTRATADA**, as compatibilidades com as obrigações assumidas e todas as condições e qualificações exigidas para a adjudicação.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade ocorrida durante a execução do contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Promover os pagamentos na forma pactuada.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Receber e atestar as faturas, quando do aceite definitivo, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Proceder à consulta ao SICAF antes de efetuar o pagamento.

SUBCLÁUSULA OITAVA – Indicar um técnico para acompanhar a entrega dos produtos.

SUBCLÁUSULA NONA – Permitir acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências quando da prestação dos serviços.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – Receber e conferir a solução entregue, procedendo à imediata devolução daquela que se encontrar com especificação diversa do exigido no contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Solicitar assistência técnica imediata quando da constatação de algum defeito na operacionalização da Solução.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informações e qualidade exigidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, observando as especificações técnicas do Termo de Referência, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para quaisquer efeitos.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% do seu valor inicial.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Refazer os serviços nos quais se verificarem danos ou qualquer defeito nos materiais e equipamentos utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena de sofrer sanções por inexecução contratual.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de início dos serviços, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.

SUBCLÁUSULA OITAVA – Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para o perfeito e efetivo fornecimento da solução ofertada, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA NONA – Arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, taxas, transportes e embalagens, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados, para entrega do serviço nas condições pactuadas.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – Cumprir com as normas de segurança e medicina do trabalho durante possível estadia dos seus profissionais nas instalações da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus empregados.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Agendar, pelo telefone (61) 2034-5890 / 5778, a entrada de equipamentos ou materiais no ambiente da **CONTRATANTE**, dentro do horário das 09h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, a fim de que seja designado pessoal técnico da **CONTRATANTE** para a verificação e acompanhamento.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências da **CONTRATANTE** referente ao objeto contratado observando as normas de segurança (interna e de conduta).

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Atender às solicitações emitidas pela gestão do contrato quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revela-los, divulga-

los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Indicar o preposto para, em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, representar a **CONTRATADA**, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório. O preposto será o responsável da **CONTRATADA** pela execução do contrato, devendo informar à **CONTRATANTE** seu cargo, endereço comercial com CEP, número de telefone fixo e celular, e endereço eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O Contrato tem o valor estimado de R\$ XXXXX (XXXXXXX), conforme tabela do Anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços de que trata este Contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2017, na classificação a seguir especificada: Programa de Trabalho: 04.122.2111.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional; Grupo de Natureza da Despesa: 33.90.00, Nota de Empenho nº XXX, emitida em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e dos relatórios de serviço, uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência e nos seus respectivos Acordos de Níveis de Serviço relativamente ao mês de adimplemento da obrigação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O pagamento do item 4, observadas as adequações quanto ao atendimento das metas de execução do serviço estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços, será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da prestação dos serviços pelo gestor do contrato nos documentos de cobrança, acompanhados da respectiva documentação comprobatória.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento dos itens 1, 2, 3 e 4 será efetuado de uma única vez, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega definitiva e atesto pelo gestor do contrato nos documentos de cobrança, acompanhados da respectiva documentação comprobatória.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O pagamento dos itens 5 e 6, observadas as adequações quanto ao atendimento das metas de execução do serviço estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços, será efetuado em 12 parcelas mensais (na proporção 1/12 cada uma), em até 15 dias corridos, contados do ateste da prestação dos serviços pelo gestor do contrato nos documentos de cobrança, acompanhados da respectiva documentação comprobatória.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O pagamento referente ao item 7 será efetuado em uma única parcela após a realização do Repasse de Conhecimento, e ocorrerá em até 15 dias corridos, contados do ateste da prestação dos serviços pelo gestor do contrato nos documentos de cobrança, acompanhados da respectiva documentação comprobatória.

SUBCLÁUSULA SEXTA – O pagamento referente ao item 8 será efetuado, de acordo com o valor da respectiva Ordem de Serviço, e ocorrerá em até 15 dias corridos, contados do ateste da prestação dos serviços pelo gestor do contrato nos documentos de cobrança, acompanhados da respectiva documentação comprobatória.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A documentação de cobrança não aceita pela **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

SUBCLÁUSULA OITAVA – A contagem do prazo para pagamento será reiniciada em caso de devolução da documentação de cobrança para correção.

SUBCLÁUSULA NONA – A devolução da documentação de cobrança não aprovada pela **CONTRATANTE** não servirá de motivo para que a **CONTRATADA** suspenda a entrega de produtos, a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- I. Não produziu os resultados acordados,
- II. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Será procedida, anteriormente ao pagamento, consulta “ON-LINE”, a fim de verificar a situação cadastral do fornecedor no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e em relação à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a fim de verificar se estão sendo mantidas as mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação. O resultado dessa consulta será impresso, sob a forma de extratos, e juntado aos autos do processo próprio.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno

Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

- I. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.
- II. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O não pagamento nos prazos previstos neste item acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = índice de atualização financeira

VP = Valor da parcela em atraso

I = $(\text{TX}/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA NONA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Todas as solicitações de serviço da **CONTRATANTE** deverão seguir os níveis de serviço dispostos nesta Cláusula.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os níveis de serviço esperados para atendimento aos eventos se encontram na Tabela abaixo, cabendo ainda as seguintes observações:

- I. A classificação da severidade do evento será determinada a critério da **CONTRATANTE**, pela sua necessidade e criticidade que representam os ativos de rede deste objeto, respeitando-se o descrito na Tabela 2 do Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO DE EVENTOS			
NÍVEIS		PRAZO PARA ATENDIMENTO (HORAS CORRIDAS)	PRAZO PARA SOLUÇÃO (HORAS CORRIDAS)
A	Urgente	Em até 2 horas, em regime de 24x7x365	Em até 24 horas, após abertura de chamado, em regime de 24x7x365
B	Médio	Em até 8 horas, em regime de 24x7x365	Em até 48 horas, após abertura de chamado, em regime de 24x7x365
C	Normal	Em até 12 horas, em regime de 24x7x365	Em até 72 horas, após abertura de chamado, em regime de 24x7x365

- a) Urgente – São eventos cujas consequências tenham impactos sobre serviços ou tráfego de rede e/ou recursos que exijam atenção imediata.
- b) Médio – São problemas graves ou falhas que afetam uma área específica ou determinada funcionalidade, porém não ocasiona a interrupção dos sistemas ou serviços.
- c) Normal – Problemas que não prejudiquem o funcionamento de sistemas ou serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela **CONTRATANTE** ao Centro de Atendimento da **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, oferecendo, no mínimo, os seguintes serviços.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O acionamento via número 0800 e/ou telefone com número de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE** deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para solução de problemas decorrentes de defeitos e falhas nos produtos ou Equipamento/software, ou seja, problemas decorrentes do fato do equipamento não realizar uma funcionalidade especificada ou esperada. Poderá ainda esse serviço ser usado para solicitar informações quanto a dúvidas, funcionalidades e quanto a procedimentos para configuração dos itens do objeto contratado.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Todos os custos decorrentes da retirada de equipamentos ou componentes para a prestação do serviço de garantia serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como seu retorno aos locais onde serão instalados os equipamentos pela **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEXTA – O número de chamadas para atendimentos e reparos não deve ser limitado durante a vigência do contrato, a fim de solucionar as falhas descritas no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Em qualquer caso, a **CONTRATADA** deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer módulos defeituosos no(s) equipamento(s), bem como a própria substituição do(s) próprio(s) equipamentos(s), se for necessário, devendo ser atendida a seguinte condição:

- I. Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe designada pela **CONTRATANTE**, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução, data e hora de conclusão.
- II. Decorridos os prazos previstos na Tabela 1 – Níveis de Serviço do Termo de Referência, sem o atendimento devido, fica a **CONTRATANTE** autorizada a penalizar a **CONTRATADA** dentro dos parâmetros explicitados neste Instrumento e no Termo de Referência, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- III. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao fiscal técnico do contrato, até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo do mês anterior, com informações de todos os chamados abertos pela **CONTRATANTE**, em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:
 - a. Data, hora da abertura do chamado;
 - b. Número de série do equipamento alvo do atendimento;
 - c. Data e hora da chegada do técnico ao local;
 - d. Data e hora da resolução do problema;
 - e. Descrição do problema, incidente ou solicitação atendida e procedimentos efetuados.

SUBCLÁUSULA OITAVA – A critério da Administração, as glosas poderão ser descontadas das garantias de fornecimentos apresentadas pela **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA NONA – É garantido à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa frente aos resultados da apuração do Nível de Serviço Mínimo, bem como a apresentação das justificativas que se fizerem necessárias.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – As justificativas, devidamente fundamentadas, aceitas pelo gestor e pelo fiscal técnico do contrato, poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Acordo de Nível de Serviço.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, referente ao não atendimento aos Níveis de Serviço da Tabela de

Classificação de Eventos, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderá acarretar as seguintes penalidades:

Penalidades		
SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PENALIDADES
U	Até 2 (duas) horas corridas de atraso para solução do chamado, além do prazo indicado na Tabela 1.	Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento.
	Superior a 2 (duas) horas e inferior ou igual a 8 (oito) horas corridas de atraso para solução do chamado, além do prazo indicado na Tabela 1.	Multa de 0,6% (seis décimos por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento, sem prejuízo da penalidade anterior.
	Superior a 8 (oito) horas corridas para solução do chamado, além do prazo indicado na Tabela 1.	Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento, sem prejuízo ao item anterior, e outras sanções administrativas a critério da Contratante.
	Caso o somatório das multas aplicadas ao equipamento/serviço ultrapasse 18% (dezoito por cento) poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis.	
M	Até 4 (quatro) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na tabela 1.	- Primeira ocorrência Advertência; - Para as demais ocorrências, multa de 0,2% (dois décimos por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento.
	Superior a 4 (quatro) horas e inferior ou igual a 16 (dezesesseis) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela 1.	Multa de 0,3% (três décimos por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento, sem prejuízo ao item anterior.
	Superior a 16 (dezesesseis) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela 1.	Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento, sem prejuízo ao item anterior.
	Caso o somatório das multas aplicadas ao equipamento/serviço ultrapasse 20% (vinte por cento), poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis.	
N	Até 8 (oitos) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela 1.	- Primeira ocorrência Advertência; - Para as demais ocorrências, multa de 0,1% (um décimo por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento.
	Superior a 8 (oito) horas e inferior ou igual a 24 (vinte e quatro) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela 1	Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento, sem prejuízo ao item anterior.

	Superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela 1.	Multas de 0,3% (três décimos por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento, sem prejuízo ao item anterior.
	Caso o somatório das multas aplicadas ao equipamento/serviço ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento), poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis.	

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** apresentará garantia para execução dos serviços, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas
- II. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior, e nela deverá constar cláusula expressa de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas à **CONTRATADA**, a qual deve ser similar ao texto que se segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais impostas à **CONTRATADA**”.

- I. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência das cláusulas contratuais.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam que as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, devem ser depositadas na Caixa Econômica Federal, em favor da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data em que for notificada.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A garantia será considerada extinta:

- I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importância depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II. Após o término da vigência do contrato, conforme o prazo estabelecido no edital convocatório do certame, prazo este que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração;
- d. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA OITAVA – Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas na subcláusula sétima.**SUBCLÁUSULA NONA** – Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à **CONTRATADA** pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** – O prazo para apresentação da garantia é de 10 dias úteis contados da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período a critério da **CONTRATANTE**.

- I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- II. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Quando a garantia for prestada na modalidade Título da Dívida Pública, deverão ser apresentados o laudo original do perito e a planilha referente ao Título, sendo a garantia expressa em moeda corrente, em original ou em cópia autenticada, e sua aceitação fica condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em caso de atualização do valor do contrato, a **CONTRATANTE** exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, atendendo aos acordos de nível de serviço descritos na Cláusula Nona.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e com as normas e resoluções internas da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2008 e alterações posteriores, no que couber.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As irregularidades detectadas pela fiscalização serão imediatamente comunicadas à **CONTRATADA**, por escrito, para correção ou adequação.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Os registros das irregularidades detectadas serão utilizados pela fiscalização, quando necessário, para fins de fundamentação da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e demais providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Serão sempre comunicados à **CONTRATADA** e devidamente registrados os fatos que envolvam danos pessoais e materiais a servidores da **CONTRATANTE** ou a terceiros, e/ou outros fatos considerados relevantes pelos usuários.

SUBCLÁUSULA OITAVA – Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação objeto da contratação, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

SUBCLÁUSULA NONA – A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – Para efeito desta contratação, nos termos do art. 31, §2º, da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008, alterado pela IN SLTI/MPOG n.º 06/2013, IN SLTI/MPOG n.º 04/2014, considera-se:

- I. Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual.
- II. Fiscal técnico do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.
- III. Fiscal administrativo do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quando à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em contrato e no Termo de Referência, conforme descrição a seguir:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à **CONTRATANTE**;
- II. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual a **CONTRATANTE** poderá optar pela manutenção da sanção ou cancelamento do contrato, com as penalidades daí decorrentes;

- III. Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade. E ainda, conforme entendimento presente no Acórdão 598/2007- Plenário o TCU aponta que nos parágrafos segundo e terceiro do Art. 86 da Lei 8.666/1993 existe uma ordem/hierarquia para a cobrança das multas moratórias sendo primeiramente o valor:

- a. descontado da garantia contratual prestada, desde que exigida no ato convocatório da licitação;
- b. posteriormente, sendo o valor da multa superior ao prestado em garantia, será o restante descontado de eventuais pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- c. cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

SUBCLÁUSULA SEXTA – As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente, conforme subcláusula quarta.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, em observância ao art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Será admitido o reajuste dos preços com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, nos termos do inciso XXII, art. 19, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para cálculo do reajuste será aplicada a fórmula a seguir:

$$R = [(I - I_0) \cdot P] / I_0, \text{ onde:}$$

Para primeiro reajuste:

R = Reajuste procurado

I = Índice acumulado dos 12 (doze) meses anteriores ao mês de reajuste.

I₀ = Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta

P = Preço atual dos serviços

Para os reajustes subsequentes:

R = Reajuste procurado

I = Índice relativo ao mês do novo reajuste.

I₀ = Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado

P = Preço atual dos serviços

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Para o primeiro reajuste o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data limite para apresentação da proposta de preços exigida no Edital.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamentos ao contrato.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A adoção do IPCA como índice máximo de referência para o reajuste dos preços se justifica pela ausência de índice setorial específico correlacionado ao serviço constante do Termo de Referência, conforme disposto no art. 30-A, §2º, da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008 e Acórdão TCU n.º 1.214/2013-Plenário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Brasília, de de 2017.

CONTRATANTE:

REYNALDO ABEN-ATHAR
Diretor do Departamento de Gestão Interna

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Nome:

CPF:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

ANEXO I

Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Appliance de Firewall Tipo 1	Unidade	2		
2	Instalação do Firewall Tipo 1	Unidade	2		
3	Appliance de Firewall Tipo 2	Unidade	8		
4	Instalação do Firewall Tipo 2	Unidade	8		
5	Extensão de Suporte e Garantia para equipamentos Firewall Check Point modelo 4000	Unidade	6		
6	Extensão de Suporte e Garantia para Software de Gerência Check Point modelo CPSM-P1007	Unidade	1		
7	Repasse de Conhecimentos da Solução	Unidade	1		
8	Consultoria Técnica	Hora	360		
TOTAL					

CHECK POINT 4600 APPLIANCE



CHECK POINT 4600 APPLIANCE

Enterprise-grade security appliances

Product Benefits

- Delivers everything you need to secure your network in one appliance
- Simplify administration with a single integrated management console
- Ensures data security by securing remote access and site-to-site communications
- Extensible with Software Blade Architecture

Product Features

- 405 SecurityPower™
- 3.4 Gbps production firewall throughput
- 630 Mbps production IPS throughput
- Up to 12 10/100/1000Base-T ports
- Up to 4 1GbE Fiber ports

INSIGHTS

Today the enterprise gateway is more than a firewall. It is a security device presented with an ever-increasing number of sophisticated threats. As an enterprise security gateway it must use multiple technologies to control network access, detect sophisticated attacks and provide additional security capabilities like data loss prevention and protection from web-based threats. The proliferation of mobile devices like smartphones and Tablets and new streaming, social networking and P2P applications requires a higher connection capacity and new application control technologies. Finally, the shift towards enterprise private and public cloud services, in all its variations, changes the company borders and requires enhanced capacity and additional security solutions.

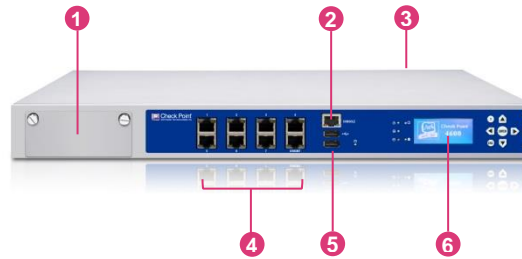
SOLUTION

The Check Point 4600 Appliance delivers everything you need to secure your enterprise network in one appliance. The 4600 combines fast networking technologies with high performance multi-core capabilities - providing the highest level of security without compromising on network speeds to keep your data, network and employees secure.

The Check Point 4600 Appliance offers a complete and consolidated security solution, with leading performance in a 1U form factor. In addition to eight onboard 1 Gigabit copper Ethernet ports, the 4600 also comes with an available expansion slot for the option of adding four 1 Gigabit copper or 2 or 4 fiber Ethernet ports. With 405 SecurityPower Units, real-world firewall throughput of 3.4 Gbps and real-world IPS performance up to 630 Mbps the 4600 is capable of securing any small to mid-size office.

4600

- 1 Network card expansion slot
- 2 Console port
- 3 AC power supply (not shown)
- 4 8x10/100/1000Base-T ports
- 5 USB ports for ISO installation
- 6 Graphical LCD display



ALL-INCLUSIVE SECURITY SOLUTIONS

The Check Point 4600 Appliances offer a complete and consolidated security solution available in five Next Generation Security Software Blade packages.

Next Generation Firewall (NGFW): identify and control applications by user and scan content to stop threats.

Next Generation Secure Web Gateway (SWG): enables secure use of Web 2.0 with real time protection.

Next Generation Data Protection (NGDP): preemptively protect sensitive information from unintentional loss and educate users on proper data handling policy in real-time.

Next Generation Threat Prevention (NGTP): prevent sophisticated cyber-threats with IPS, Application Control, Antivirus, Anti-Bot, URL Filtering and Email Security.

Next Generation Threat Extraction (NGTX): advanced next-gen zero-day threat prevention, NGTP with Threat Emulation and Threat Extraction

PREVENT UNKNOWN THREATS

Check Point provides complete zero-day threat prevention and alerts when under attack. Threat Extraction delivers zero-malware documents in zero seconds. Threat Emulation inspects files for malicious content in a virtual sandbox. When Threat Emulation discovers new threats, a signature is sent to the Check Point ThreatCloud database which documents and shares information on the newly identified malware with other Check Point customers — providing immediate protection against zero-day threats.

INTEGRATED SECURITY MANAGEMENT

The appliance can either be managed locally with its available integrated security management or via central unified management. Using local management, the appliance can manage itself and one adjacent appliance for high availability purposes.

REMOTE ACCESS CONNECTIVITY

Each appliance arrives with mobile access connectivity for 5 users, using the Mobile Access Blade. This license enables secure remote access to corporate resources from a wide variety of devices including smartphones, tablets, PCs, Mac and Linux.

GAIA—A UNIFIED SECURE OS

Check Point GAIATM is the next generation Secure Operating System for all Check Point appliances, open servers and virtualized gateways. GAIa secures IPv4 and IPv6 networks utilizing the Check Point Acceleration & Clustering technology and it protects the most complex network environments by supporting dynamic routing protocols like RIP, OSPF, BGP, PIM (sparse and dense mode) and IGMP. As a 64-Bit OS, GAIa increases the connection capacity of select appliances.

GAIa simplifies management with segregation of duties by enabling role-based administrative access. Furthermore, GAIa greatly increases operation efficiency by offering Automatic Software Updates. The intuitive and feature-rich Web interface allows for instant search of any commands or properties.

SPECIFICATIONS

PERFORMANCE

Production Performance¹

- 405 SecurityPower
- 3.4 Gbps firewall throughput
- 630 Mbps firewall and IPS throughput

RFC 3511, 2544, 2647, 1242 PERFORMANCE (LAB)

- 9 Gbps firewall, 1518 byte UDP
- 1.5 Gbps VPN, AES-128
- 30,000 max IPsec VPN tunnels
- 1 Gbps IPS, Recommended IPS profile, IMIX traffic blend
- 1.2 million concurrent connections, 64 byte HTTP response
- 50,000 connections per second, 64 byte HTTP response

EXPANSION OPTIONS

Base Configuration

- 8 x 10/100/1000Base-T RJ45 ports
- 250 GB hard disk drive
- One AC power supply
- Standard rack mount

Network Expansion Slot Options (1 slot)

- 4 x 10/100/1000Base-T RJ45 ports
- 2 x 1000Base-F SFP ports
- 4 x 1000Base-F SFP ports
- 4 x 10/100/1000Base-T Fail-Open NIC
- 4 x 1000Base-F SX or LX Fail-Open NIC

Max Configuration

- 12 x 10/100/1000Base-T RJ45 ports
- 8 x 10/100/1000Base-T RJ45 + 4 x 1000Base-F SFP ports

Virtual Systems

- Max VSs: 10

NETWORK

Network Connectivity

- IPv4 and IPv6
- 1024 interfaces or VLANs per system
- 4096 interfaces per system (in Virtual System mode)
- 802.3ad passive and active link aggregation
- Layer 2 (transparent) and Layer 3 (routing) mode

CLUSTERING

High Availability

- Active/Active - L3 mode
- Active/Passive - L3 mode
- Session synchronization for firewall and VPN
- Session failover for routing change
- Device failure detection
- Link failure detection
- ClusterXL or VRRP

PHYSICAL

Power Requirements

- AC Input Voltage: 100 - 240V
- Frequency: 50 - 60 Hz
- Single Power Supply Rating: 250 W
- Power Consumption Maximum: 90 W
- Maximum thermal output: 240.1 BTU

Dimensions

- Enclosure: 1U
- Standard (W x D x H): 17.25 x 12.56 x 1.73 in.
- Metric (W x D x H): 438 x 320 x 44 mm
- Weight: 7.5 kg (16.53 lbs.)

Operating Environmental Conditions

- Temperature: 32° to 104°F / 0° to 40°C
- Humidity: 20%-90% (non-condensing)

Storage Conditions

- Temperature: -4° to 158°F / -20° to 70°C
- Humidity: 5% to 95% @60°C

Certifications

- Safety: CB, UL/cUL, CSA, TUV, NOM, CCC, IRAM, PCT/GoST
- Emissions: FCC, CE, VCCI, C-Tick, CCC, ANATEL, KCC
- Environmental: RoHS

¹ Check Point's SecurityPower is a new benchmark metric that allows customers to select security appliances by their capacity to handle real-world network traffic, multiple security functions and a typical security policy.

APPLIANCE PACKAGES

BASE CONFIGURATION ¹	
4600 Next-Gen Firewall (with FW, VPN, ADNC, IA, MOB-5, IPS and APCL) bundled with local management for up to 2 gateways	CPAP-SG4600-NGFW
4600 Secure Web Gateway (with FW, VPN, ADNC, IA, APCL, AV and URLF) bundled with local management and SmartEvent for up to 2 gateways	CPAP-SWG4600
4600 Next-Gen Data Protection (with FW, VPN, ADNC, IA, MOB-5, IPS, APCL, and DLP) bundled with local management for up to 2 gateways	CPAP-SG4600-NGDP
4600 Next-Gen Threat Prevention (with FW, VPN, ADNC, IA, MOB-5, IPS, APCL, URLF, AV, ABOT and ASPM) bundled with local management for up to 2 gateways	CPAP-SG4600-NGTP
4600 Next-Gen Threat Extraction (with FW, VPN, ADNC, IA, MOB-5, IPS, APCL, URLF, AV, ABOT, ASPM, TE and TEX) bundled with local management for up to 2 gateways	CPAP-SG4600-NGTX
4600 Next-Gen Firewall Appliance with 5 Virtual Systems	CPAP-SG4600-NGFW-VS5
4600 Next-Gen Firewall Appliance Bundle, one primary and one HA, with 5 VS	CPAP-SG4600-NGFW-VS5-2

¹ High Availability (HA) and SKUs for 2 and 3 years are available, see the online Product Catalog

SOFTWARE BLADE PACKAGES

SOFTWARE BLADE PACKAGES ¹	
4600 Next-Gen Firewall Software Blade package for 1 year (IPS and APCL)	CPSB-NGFW-4600-1Y
4600 Secure Web Gateway Software Blade package for 1 year (APCL, AV and URLF)	CPSB-SWG-4600-1Y
4600 Next-Gen Data Protection Software Blade package for 1 year (IPS, APCL, and DLP)	CPSB-NGDP-4600-1Y
4600 Next-Gen Threat Prevention Software Blade package for 1 year (IPS, APCL, URLF, AV, ABOT and ASPM)	CPSB-NGTP-4600-1Y
4600 Next-Gen Threat Extraction Software Blade package for 1 year (IPS, APCL, URLF, AV, ABOT, ASPM, TE and TEX)	CPSB-NGTX-4600-1Y

SOFTWARE BLADES ¹	
Check Point Mobile Access Blade for 50 concurrent connections	CPSB-MOB-50
Data Loss Prevention Blade for 1 year (for up to 500 users, up to 15,000 mails per hour and max throughput of 700 Mbps)	CPSB-DLP-500-1Y
Check Point IPS blade for 1 year	CPSB-IPS-1Y
Check Point Application Control blade for 1 year	CPSB-APCL-S-1Y
Check Point URL Filtering blade for 1 year	CPSB-URLF-S-1Y
Check Point Antivirus Blade for 1 year	CPSB-AV-S-1Y
Check Point Anti-Spam & Email Security Blade for 1 year	CPSB-ASPM-S-1Y
Check Point Anti-Bot blade for 1 year - for ultra-high-end appliances and pre-defined systems	CPSB-ABOT-S-1Y

¹ SKUs for 2 and 3 years are available, see the online Product Catalog

VIRTUAL SYSTEM PACKAGES	
10 Virtual Systems package	CPSB-VS-10
10 Virtual Systems package for HA/VSLs	CPSB-VS-10-VSLs
3 Virtual Systems package	CPSB-VS-3
3 Virtual Systems package for HA/VSLs	CPSB-VS-3-VSLs

ACCESSORIES

INTERFACE CARDS AND TRANSCEIVERS	
4 Port 10/100/1000 Base-T RJ45 interface card	CPAC-4-1C
2 Port 1000Base-F SFP interface card; requires SFP transceivers per port	CPAC-2-1F
4 Port 1000Base-F SFP interface card; requires 1000Base SFP transceivers per port	CPAC-4-1F
SFP transceiver module for 1G fiber ports - long range (1000Base-LX)	CPAC-TR-1LX
SFP transceiver module for 1G fiber ports - short range (1000Base-SX)	CPAC-TR-1SX
SFP transceiver to 1000 Base-T RJ45 (Copper)	CPAC-TR-1T
BYPASS CARD	
4 Port 1GE short-range Fiber Bypass (Fail-Open) interface card (1000Base-SX)	CPAC-4-1FSR-BP
4 Port 1GE long-range Fiber Bypass(Fail-Open) interface card (1000Base-LX)	CPAC-4-1FLR-BP
Port 1GE copper Bypass (Fail-Open) interface card (10/100/1000 Base-T)	CPAC-4-1C-BP
SPARES AND MISCELLANEOUS	
Slide rails for 4000 and 12000 Appliances (22"-32")	CPAC-RAIL
Extended slide rails for 4000 and 12000 Appliances (26"-36")	CPAC-RAIL-EXT

CONTACT US

Worldwide Headquarters | 5 Ha'Solelim Street, Tel Aviv 67897, Israel | Tel: 972-3-753-4555 | Fax: 972-3-624-1100 | Email: info@checkpoint.com

U.S. Headquarters | 959 Skyway Road, Suite 300, San Carlos, CA 94070 | Tel: 800-429-4391; 650-628-2000 | Fax: 650-654-4233 | www.checkpoint.com

CHECK POINT 4800 APPLIANCE



CHECK POINT 4800 APPLIANCE

Enterprise-grade security appliances

Product Benefits

- Delivers everything you need to secure your network in one appliance
- Simplify administration with a single integrated management console
- Ensures data security by securing remote access and site-to-site communications
- Extensible with Software Blade Architecture

Product Features

- 673 SecurityPower™
- 5.8 Gbps production firewall throughput
- 1.1 Gbps production IPS throughput
- Up to 16 10/100/1000Base-T ports
- Up to 4 1GbE or 2 10GbE Fiber ports
- Lights-Out-Management (LOM)

INSIGHTS

Today the enterprise gateway is more than a firewall. It is a security device presented with an ever-increasing number of sophisticated threats. As an enterprise security gateway it must use multiple technologies to control network access, detect sophisticated attacks and provide additional security capabilities like data loss prevention and protection from web-based threats. The proliferation of mobile devices like smartphones and Tablets and new streaming, social networking and P2P applications requires a higher connection capacity and new application control technologies. Finally, the shift towards enterprise private and public cloud services, in all its variations, changes the company borders and requires enhanced capacity and additional security solutions.

SOLUTION

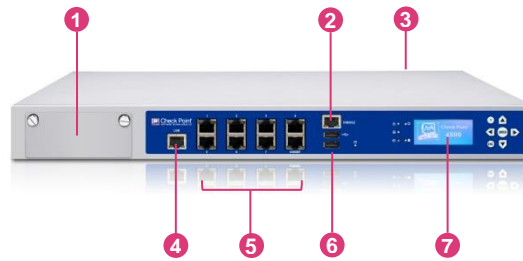
The Check Point 4800 Appliance delivers everything you need to secure your enterprise network in one appliance. The 4800 combines fast networking technologies with high performance multi-core capabilities - providing the highest level of security without compromising on network speeds to keep your data, network and employees secure.

The Check Point 4800 Appliance offers a complete and consolidated security solution, with leading performance in a 1U form factor. In addition to eight onboard 1 Gigabit copper Ethernet ports, the 4800 also comes with an available expansion slot which provides the option to add four or eight 1 Gigabit copper Ethernet ports, two or four 1 Gigabit fiber Ethernet ports or two 10 Gigabit fiber Ethernet ports.

With 673 SecurityPower Units, the 4800 Appliance offers superior performance for its price range with real-world firewall throughput of 5.8 Gbps and real-world IPS throughput of 1.1 Gbps.

4800

- 1 Network card expansion slot
- 2 Console port
- 3 AC power supplies (not shown)
- 4 Lights-Out Management port
- 5 8x10/100/1000Base-T ports
- 6 USB ports for ISO installation
- 7 Graphical LCD display



ALL-INCLUSIVE SECURITY SOLUTIONS

The Check Point 4800 Appliances offer a complete and consolidated security solution available in five Next Generation Security Software Blade packages.

Next Generation Firewall (NGFW): identify and control applications by user and scan content to stop threats.

Next Generation Secure Web Gateway (SWG): enables secure use of Web 2.0 with real time protection.

Next Generation Data Protection (NGDP): preemptively protect sensitive information from unintentional loss and educate users on proper data handling policy in real-time.

Next Generation Threat Prevention (NGTP): prevent sophisticated cyber-threats with IPS, Application Control, Antivirus, Anti-Bot, URL Filtering and Email Security.

Next Generation Threat Extraction (NGTX): advanced next-gen zero-day threat prevention, NGTP with Threat Emulation and Threat Extraction.

PREVENT UNKNOWN THREATS

Check Point provides complete zero-day threat prevention and alerts when under attack. Threat Extraction delivers zero-malware documents in zero seconds. Threat Emulation inspects files for malicious content in a virtual sandbox. When Threat Emulation discovers new threats, a signature is sent to the Check Point ThreatCloud database which documents and shares information on the newly identified malware with other Check Point customers — providing immediate protection against zero-day threats.

INCLUSIVE HIGH PERFORMANCE PACKAGE

Customers with high connection capacity requirements can purchase the affordable High Performance Package (HPP) with the Next Generation security package of their choice. This includes the appliance plus a 2x10Gb SFP+ interface card, transceivers, the second optional power supply and 8 GB of memory for high connection capacity.

INTEGRATED SECURITY MANAGEMENT

The appliance can either be managed locally with its available integrated security management or via central unified management. Using local management, the appliance can manage itself and one adjacent appliance for high availability purposes.

REMOTE ACCESS CONNECTIVITY

Each appliance arrives with mobile access connectivity for 5 users, using the Mobile Access Blade. This license enables secure remote access to corporate resources from a wide variety of devices including smartphones, tablets, PCs, Mac and Linux.

REMOTE MANAGEMENT AND MONITORING

A Lights-Out-Management (LOM) card provides out-of-band remote management to remotely diagnose, start, restart and manage the appliance from a remote location. Administrators can also use the LOM web interface to remotely install an OS image from an ISO file.

GAIA—A UNIFIED SECURE OS

Check Point GAIATM is the next generation Secure Operating System for all Check Point appliances, open servers and virtualized gateways. GAIa secures IPv4 and IPv6 networks utilizing the Check Point Acceleration & Clustering technology and it protects the most complex network environments by supporting dynamic routing protocols like RIP, OSPF, BGP, PIM (sparse and dense mode) and IGMP. As a 64-Bit OS, GAIa increases the connection capacity of select appliances.

GAIa simplifies management with segregation of duties by enabling role-based administrative access. Furthermore, GAIa greatly increases operation efficiency by offering Automatic Software Updates. The intuitive and feature-rich Web interface allows for instant search of any commands or properties.

SPECIFICATIONS

PERFORMANCE

Production Performance¹

- 673 SecurityPower
- 5.8 Gbps firewall throughput
- 1.1 Gbps firewall and IPS throughput

RFC 3511, 2544, 2647, 1242 PERFORMANCE (LAB)

- 11 Gbps firewall, 1518 byte UDP
- 2 Gbps VPN, AES-128
- 38,000 max IPsec VPN tunnels
- 1.5 Gbps IPS, Recommended IPS profile, IMIX traffic blend
- 1.7/3.3² million concurrent connections, 64 byte HTTP response
- 70,000 connections per second, 64 byte HTTP response

EXPANSION OPTIONS

Base Configuration

- 8 x 10/100/1000Base-T RJ45 ports
- 4 GB memory
- 250 GB hard disk drive
- One AC power supply
- Slide rails (22" to 32")
- LOM card

Network Expansion Slot Options (1 slot)

- 4 x 10/100/1000Base-T RJ45 ports
- 8 x 10/100/1000Base-T RJ45 ports
- 2 x 1000Base-F SFP ports
- 4 x 1000Base-F SFP ports
- 2 x 10GBaseF SFP+ ports
- 4 x 10/100/1000Base-T Fail-Open NIC
- 4 x 1000Base-F SX or LX Fail-Open NIC
- 2 x 10GBase-F SR or LR Fail-Open NIC

Max Configuration

- 16 x 10/100/1000Base-T RJ45 ports
- 8 x 10/100/1000Base-T RJ45 + 4 x 1000Base-F SFP ports
- 8 x 10/100/1000Base-T RJ45 + 2 x 10GBase-F SFP+ ports
- 8 GB memory
- Two redundant hot-swappable power supplies

Virtual Systems

- Max VSs: 20 (w/4GB), 25 (w/8GB)

NETWORK

Network Connectivity

- IPv4 and IPv6
- 1024 interfaces or VLANs per system
- 4096 interfaces per system (in Virtual System mode)
- 802.3ad passive and active link aggregation
- Layer 2 (transparent) and Layer 3 (routing) mode

High Availability

- Active/Active - L3 mode
- Active/Passive - L3 mode
- Session synchronization for firewall and VPN
- Session failover for routing change
- Device failure detection
- Link failure detection
- ClusterXL or VRRP

PHYSICAL

Power Requirements

- AC Input Voltage: 100 - 240V
- Frequency: 47-63 Hz
- Single Power Supply Rating: 275 W
- Power Consumption Maximum: 140 W
- Maximum thermal output: 425.6 BTU

Dimensions

- Enclosure: 1U
- Standard (W x D x H): 17.25 x 16.14 x 1.73 in.
- Metric (W x D x H): 438 x 410 x 44 mm
- Weight: 7.6 kg (16.76 lbs.)

Operating Environmental Conditions

- Temperature: 32° to 104°F / 0° to 40°C
- Humidity: 20%-90% (non-condensing)

Storage Conditions

- Temperature: -4° to 158°F / -20° to 70°C
- Humidity: 5% to 95% @60°C

Certifications

- Safety: CB, UL/cUL, CSA, TUV, NOM, CCC, IRAM, PCT/GoST
- Emissions: FCC, CE, VCCI, C-Tick, CCC, ANATEL, KCC
- Environmental: RoHS

¹Check Point's SecurityPower is a new benchmark metric that allows customers to select security appliances by their capacity to handle real-world network traffic, multiple security functions and a typical security policy.

²With GAiA OS and 8 GB memory upgrade

APPLIANCE PACKAGES

BASE CONFIGURATION ^{1,2}	
4800 Next-Gen Firewall (with FW, VPN, ADNC, IA, MOB-5, IPS and APCL) bundled with local management for up to 2 gateways.	CPAP-SG4800-NGFW
4800 Secure Web Gateway (with FW, VPN, ADNC, IA, APCL, AV and URLF) bundled with local management and SmartEvent for up to 2 gateways.	CPAP-SWG4800
4800 Next-Gen Data Protection (with FW, VPN, ADNC, IA, MOB-5, IPS, APCL, and DLP) bundled with local management for up to 2 gateways.	CPAP-SG4800-NGDP
4800 Next-Gen Threat Prevention (with FW, VPN, ADNC, IA, MOB-5, IPS, APCL, URLF, AV, ABOT and ASPM) bundled with local management for up to 2 gateways.	CPAP-SG4800-NGTP
4800 Next-Gen Threat Extraction (with FW, VPN, ADNC, IA, MOB-5, IPS, APCL, URLF, AV, ABOT, ASPM, TE and TEX) bundled with local management for up to 2 gateways.	CPAP-SG4800-NGTX
4800 Next Generation Firewall Appliance with 10 Virtual Systems	CPAP-SG4800-NGFW-VS10
4800 Next Generation Firewall Appliance Bundle, one primary and one HA, with 10 VS	CPAP-SG4800-NGFW-VS10-2
HIGH PERFORMANCE PACKAGES ^{1,2}	
4800 Next-Gen Firewall High Performance Package with built-in 8x10/100/1000Base-T interfaces, 2x10Gb SFP+ interface card, 2xSR transceivers, 8 GB of memory for high connection capacity and additional power supply	CPAP-SG4800-NGFW-HPP
4800 Secure Web Gateway High Performance Package with built-in 8x10/100/1000Base-T interfaces, 2x10Gb SFP+ interface card, 2xSR transceivers, 8 GB of memory for high connection capacity and additional power supply	CPAP-SWG4800-HPP
4800 Next-Gen Data Protection High Performance Package with built-in 8x10/100/1000Base-T interfaces, 2x10Gb SFP+ interface card, 2xSR transceivers, 8 GB of memory for high connection capacity and additional power supply	CPAP-SG4800-NGDP-HPP
4800 Next-Gen Threat Prevention High Performance Package with built-in 8x10/100/1000Base-T interfaces, 2x10Gb SFP+ interface card, 2xSR transceivers, 8 GB of memory for high connection capacity and additional power supply	CPAP-SG4800-NGTP-HPP
4800 Next-Gen Threat Extraction High Performance Package with built-in 8x10/100/1000Base-T interfaces, 2x10Gb SFP+ interface card, 2xSR transceivers, 8 GB of memory for high connection capacity and additional power supply	CPAP-SG4800-NGTX-HPP
4800 Next-Gen Firewall with 10 Virtual Systems and the High Performance Package	CPAP-SG4800-NGFW-VS10-HPP
4800 Next-Gen Firewall Bundle, one primary and one HA, with 10 Virtual Systems and the High Performance Package	CPAP-SG4800-NGFW-VS10-HPP-2

¹ High Availability (HA) and SKUs for 2 and 3 years are available, see the online Product Catalog

² DC power SKUs are also available

SOFTWARE BLADE PACKAGES

SOFTWARE BLADE PACKAGES ¹	
4800 NGFW Software Blade package for 1 year (IPS and APCL)	CPSB-NGFW-4800-1Y
4800 Secure Web Gateway Software Blade package for 1 year (APCL, AV and URLF)	CPSB-SWG-4800-1Y
4800 NGDP Software Blade package for 1 year (IPS, APCL, and DLP)	CPSB-NGDP-4800-1Y
4800 NGTP Software Blade package for 1 year (IPS, APCL, URLF, AV, ABOT and ASPM)	CPSB-NGTP-4800-1Y
4800 NGTX Software Blade package for 1 year (IPS, APCL, URLF, AV, ABOT, ASPM, TE and TEX)	CPSB-NGTX-4800-1Y
SOFTWARE BLADES ¹	
Check Point Mobile Access Blade for 200 concurrent connections	CPSB-MOB-200
Data Loss Prevention Blade for 1 year (for 500 to 1,500 users and above, up to 50,000 mails per hour and max throughput of 1.5 Gbps)	CPSB-DLP-1500-1Y

Check Point IPS blade for 1 year	CPSB-IPS-M-1Y
Check Point Application Control blade for 1 year	CPSB-APCL-M-1Y
Check Point URL Filtering blade for 1 year	CPSB-URLF-M-1Y
Check Point Antivirus Blade for 1 year	CPSB-AV-M-1Y
Check Point Anti-Spam & Email Security Blade for 1 year	CPSB-ASPM-M-1Y
Check Point Anti-Bot blade for 1 year - for ultra-high-end appliances and pre-defined systems	CPSB-ABOT-M-1Y

¹ SKUs for 2 and 3 years are available, see the online Product Catalog

VIRTUAL SYSTEM PACKAGES	
25 Virtual Systems package	CPSB-VS-25
25 Virtual Systems package for HA/VCLS	CPSB-VS-25-VCLS
10 Virtual Systems package	CPSB-VS-10
10 Virtual Systems package for HA/VCLS	CPSB-VS-10-VCLS

ACCESSORIES

INTERFACE CARDS AND TRANSCEIVERS	
4 Port 10/100/1000 Base-T RJ45 interface card	CPAC-4-1C
8 Port 10/100/100 Base-T RJ45 interface card	CPAC-8-1C
2 Port 1000Base-F SFP interface card; requires SFP transceivers per port	CPAC-2-1F
4 Port 1000Base-F SFP interface card; requires 1000Base SFP transceivers per port	CPAC-4-1F
SFP transceiver module for 1G fiber ports - long range (1000Base-LX)	CPAC-TR-1LX
SFP transceiver module for 1G fiber ports - short range (1000Base-SX)	CPAC-TR-1SX
SFP transceiver to 1000 Base-T RJ45 (Copper)	CPAC-TR-1T
2 Port 10GBase-F SFP+ interface card; requires 10GBase SFP+ transceivers per port	CPAC-2-10F
SFP+ transceiver module for 10G fiber ports - long range (10GBase-LR)	CPAC-TR-10LR
SFP+ transceiver module for 10G fiber ports - short range (10GBase-SR)	CPAC-TR-10SR
BYPASS CARD	
2 Port 10GE short-range Fiber Bypass (Fail-Open) interface card (1000Base-SR)	CPAC-2-10FSR-BP
2 Port 10GE long-range Fiber Bypass (Fail-Open) interface card (1000Base-LR)	CPAC-2-10FLR-BP
4 Port 1GE short-range Fiber Bypass (Fail-Open) interface card (1000Base-SX)	CPAC-4-1FSR-BP
4 Port 1GE long-range Fiber Bypass(Fail-Open) interface card (1000Base-LX)	CPAC-4-1FLR-BP
Port 1GE copper Bypass (Fail-Open) interface card (10/100/1000 Base-T)	CPAC-4-1C-BP
SPARES AND MISCELLANEOUS	
4 GB RAM memory upgrade for 4800 appliance	CPAC-RAM4GB
Additional/Replacement AC power supply for 4800 Appliance	CPAC-PSU-4800
Slide rails for 4000 and 12000 Appliances (22"-32")	CPAC-RAIL
Extended slide rails for 4000 and 12000 Appliances (26"-36")	CPAC-RAIL-EXT

CONTACT US

Worldwide Headquarters | 5 Ha'Solelim Street, Tel Aviv 67897, Israel | Tel: 972-3-753-4555 | Fax: 972-3-624-1100 | Email: info@checkpoint.com

U.S. Headquarters | 959 Skyway Road, Suite 300, San Carlos, CA 94070 | Tel: 800-429-4391; 650-628-2000 | Fax: 650-654-4233 | www.checkpoint.com